

Plano Anual da Fiscalização da
Secretaria da Receita Federal do Brasil
para o ano-calendário de 2019:
quantidade, principais operações
fiscais e valores esperados de
recuperação de crédito tributário

Resultados de 2018

Plano Anual da Fiscalização 2019



Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil para 2019 e Resultados de 2018

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque

Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva

Subsecretário de Fiscalização

Iágaro Jung Martins

Coordenador-Geral de Fiscalização

Flávio Vilela Campos

Coordenador-Geral de Programação e Estudos

Paulo Cirilo Santos Mendes

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes – Substituto

Adriano José Barrote

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, BL. P
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 728
70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal>

Sumário

I. APRESENTAÇÃO	6
II. RESULTADOS EM 2018.....	7
1. Crédito tributário constituído pela Receita Federal em 2018 foi de R\$ 186,93 bilhões	7
2. Quantidade de procedimentos fiscais executados	7
3. Grau de aderência das autuações.....	7
4. Resultado financeiro das autuações em 2018.....	10
5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional	11
6. Lançamento de procedimentos de fiscalização pelos principais tributos em 2018	12
7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização	13
8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva	13
8.1. Fiscalização dos grandes contribuintes é a principal prioridade da Receita Federal	14
8.2. Unidade especializadas de maiores contribuintes respondem por 55,47% das autuações.....	14
9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal	15
10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal	15
10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação.....	16
10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes	16
11. Conformidade tributária	17
11.1. Autorregularização e cumprimento espontâneo da obrigação tributária	17
11.1.1. Pessoas físicas.....	18
11.1.2. Malha da Pessoa Jurídica - Fiscalizações de Alta Performance – Fape	21
11.1.3. Alertas de inconformidade dos maiores contribuintes	22
12. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped	22
12.1. A EFD ICMS IPI e a simplificação tributária.....	23
12.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e	24
12.3. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial	26
12.4. Outras Escriturações fiscais eletrônicas	27
13. Combate à fraude e à sonegação – representações fiscais para fins penais.....	28
14. Resultados do combate à evasão nos setores de bebidas, de cigarros e de papel imune.....	28

14.1. Ações no setor de bebidas	28
14.1.1. Programa de monitoramento do setor de bebidas	28
14.1.2. Desenvolvimento de nova solução tecnológica para controle de produção de bebidas	29
14.1.3. Operação em fabricantes de refrigerantes e de refrescos	30
14.1.4. Planejamento tributário abusivo no setor de bebidas	30
14.2. Ações no setor de cigarros.....	30
14.3. Ações no setor de papel imune	31
15. Resultados de operações especiais	31
15.1. Operação Lava Jato: autuações atingem R\$ 18,93 bilhões	31
15.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos.....	32
15.3. Operação Zelotes.....	35
15.4. Operação Ararath	36
15.5. Operação Calicute.....	36
15.6. Operação Fundos de Pensão	37
15.7. Operação Repatriação	37
15.8. Operação Acrônimo.....	37
III. PLANEJAMENTO PARA 2019	39
1. Expectativa de lançamento em 2019 com as autuações é de R\$ 164,96 bilhões	39
2. Receita Federal já identificou 7 mil contribuintes que serão fiscalizados no primeiro semestre de 2019.....	39
3. Principais operações de fiscalização em 2019.....	40
3.1. Evasão nos setores de cigarros, de bebidas, papel imune e de combustíveis	40
3.1.1. Setor de cigarros.....	40
3.1.2. Setor de bebidas	41
3.1.3. Setor de papel imune.....	41
3.1.4. Setor de biodiesel/etanol	42
3.2. Operações especiais de fiscalização	42
3.2.1. Operação Lava Jato	42
3.2.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos.....	43
3.2.3. Operação Zelotes.....	43
3.2.4. Operação Calicute.....	43
3.2.5. Operação Fundos de Pensão	43

3.2.6. Operação Repatriação	43
3.2.7. Operação Acrônimo	44
3.3. Outros Temas	44
3.3.1. Agentes públicos.....	44
3.3.2. <i>Panama Papers</i>	44
3.3.3. Aposentadorias especiais	44
3.3.4. Ativos no exterior	45
3.3.5. Contribuição previdenciária.....	45
3.3.6. Construção civil.....	46
3.3.7. Reorganizações societárias e operações com partes relacionadas.....	46
3.3.8. Outros planejamentos tributários abusivos	47
3.3.9. Benefícios para falsos investidores estrangeiros e outros incentivos fiscais	47
3.3.10. Algumas atuações em âmbito regional ou local.....	48
4. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped	48
4.1. eSocial e EFD-Reinf	48
4.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).....	49
4.3. EFD ICMS IPI	50
4.4. Simplificação Tributária	50
4.5. Central de Balanços	50
5. Revisão de declarações.....	51
6. Projeto Malha Fiscal Pessoa Jurídica - Fiscalizações de Alta Performance – Fape	53
7. Conformidade tributária – monitoramento dos maiores contribuintes	58

I. APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização (Sufis) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil é responsável pelos seguintes processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal: (i) monitorar os grandes contribuintes; (ii) promover a conformidade tributária; (iii) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos a serem fiscalizados; e (iv) realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações), seja externa (auditorias).

Referência entre as administrações tributárias dentro e fora do País, a Fiscalização da Receita Federal atua com os objetivos de garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado e de combater a sonegação fiscal e os demais ilícitos tributários.

Para atingir esses objetivos, todas as ações estão condicionadas ao tripé: (i) disponibilizar as melhores ferramentas tecnológicas; (ii) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e (iii) disseminar o conhecimento produzido na organização.

Tais esforços são potencializados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado Brasileiro.

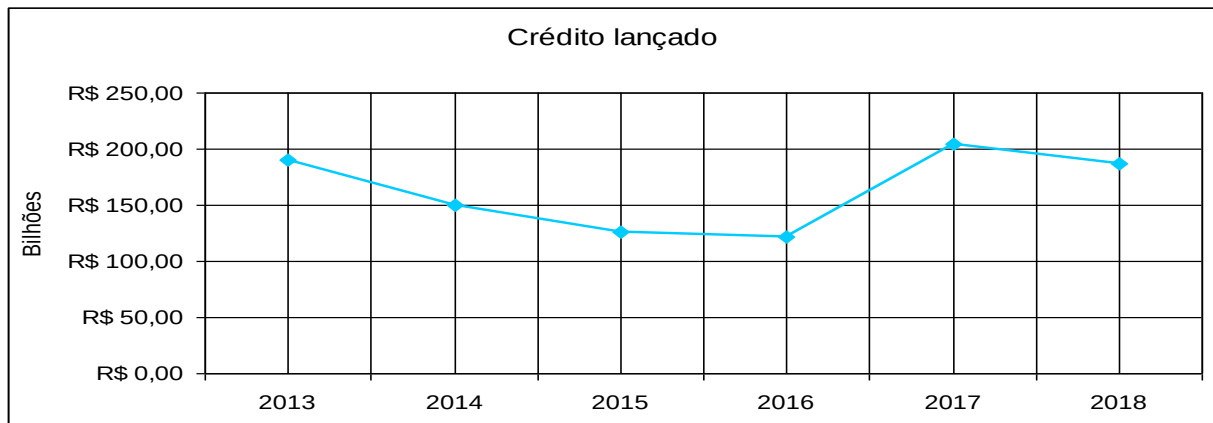
O Plano Anual de Fiscalização de 2019, em sua 5ª Edição, destina-se, de forma transparente, a prestar contas à sociedade dos principais números e ações promovidas pela Fiscalização da RFB em 2018 e as iniciativas que serão executadas em 2019.

II. RESULTADOS EM 2018

1. Crédito tributário constituído pela Receita Federal em 2018 foi de R\$ 186,93 bilhões

O montante de crédito tributário recuperado pela Fiscalização em 2018 foi de R\$ 186,93 bilhões, superando em 25,1% a estimativa de lançamentos de ofício para o ano, de R\$ 149,34 bilhões.

Esse valor, no entanto, é 9,2% menor que o lançado em 2017 (R\$ 205,87 bilhões).



Quando avaliamos a estratégia plurianual da Fiscalização dos últimos 4 anos em relação ao período imediatamente anterior, verifica-se um crescimento de 15,84% nas autuações da RFB, o que demonstra um crescimento sustentado na capacidade da Fiscalização em combater sonegação.

Período	Montante das Autuações	Variação
2011/2014	R\$ 538.497.611.266,00	
2015/2018	R\$ 623.776.129.820,80	15,84%

2. Quantidade de procedimentos fiscais executados

Consolidado	2018		2017	
	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	8.494	181.548.691.115	11.935	200.248.247.460
Revisão de Declarações	337.432	5.387.250.211	379.957	5.706.404.027
Total Geral	345.926	186.935.941.326	391.892	205.954.651.487

3. Grau de aderência das autuações

O grau de aderência mede a manutenção dos lançamentos efetuados pela Fiscalização. Consideram-se mantidos como tais os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e

aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva. Abaixo, são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos nove anos:

2010	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	67.137.984.964,53	100,00%	33.120	100,00%
	Pago/Parcelado	6.536.368.147,91	9,74%	12.671	38,26%
	Em Julgamento	10.355.049.173,00	15,42%	3.758	11,35%
	Em Cobrança	3.775.512.814,29	5,62%	2.230	6,73%
	Enviado PGFN	25.498.541.085,08	37,98%	11.117	33,57%
	Outros	6.001.179.729,05	8,94%	912	2,75%
	Julgado Improcedente	14.971.334.015,20	22,30%	2.432	7,34%

2014	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	123.987.599.138,11	100,00%	35.075	100,00%
	Pago/Parcelado	6.506.448.291,11	5,25%	10.565	30,12%
	Em Julgamento	62.925.163.646,88	50,75%	8.270	23,58%
	Em Cobrança	10.952.968.614,04	8,83%	3.360	9,58%
	Enviado PGFN	19.920.589.063,50	16,07%	11.190	31,90%
	Outros	3.535.059.197,74	2,85%	628	1,79%
	Julgado Improcedente	20.147.370.324,84	16,25%	1.063	3,03%

2011	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	81.850.369.551,42	100,00%	39.329	100,00%
	Pago/Parcelado	9.204.318.183,21	11,25%	16.975	43,16%
	Em Julgamento	16.525.493.159,27	20,19%	4.401	11,19%
	Em Cobrança	6.877.662.424,60	8,40%	2.689	6,84%
	Enviado PGFN	19.920.675.627,52	24,34%	12.255	31,16%
	Outros	9.179.325.017,36	11,21%	741	1,88%
	Julgado Improcedente	20.142.895.139,46	24,61%	2.268	5,77%

2015	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	116.093.027.991,54	100,00%	27.454	100,00%
	Pago/Parcelado	2.055.540.739,71	1,77%	6.908	25,16%
	Em Julgamento	69.640.627.201,69	59,99%	7.209	26,26%
	Em Cobrança	13.401.754.263,20	11,54%	3.680	13,41%
	Enviado PGFN	12.547.290.114,98	10,81%	8.477	30,88%
	Outros	3.116.526.319,61	2,68%	542	1,97%
	Julgado Improcedente	15.331.289.352,35	13,21%	637	2,32%

2012	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	96.936.972.591,16	100,00%	36.202	100,00%
	Pago/Parcelado	9.483.263.744,66	9,78%	12.935	35,73%
	Em Julgamento	26.117.256.352,95	26,94%	6.324	17,47%
	Em Cobrança	8.921.056.407,86	9,20%	2.383	6,58%
	Enviado PGFN	24.422.872.427,97	25,19%	11.882	32,82%
	Outros	9.287.913.249,16	9,58%	677	1,87%
	Julgado Improcedente	18.704.610.408,56	19,30%	2.000	5,53%

2016	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	108.431.719.464,79	100,00%	32.699	100,00%
	Pago/Parcelado	1.460.265.909,65	1,35%	10.217	31,25%
	Em Julgamento	72.883.574.015,44	67,22%	6.559	20,06%
	Em Cobrança	12.300.655.852,68	11,34%	5.552	16,98%
	Enviado PGFN	9.329.454.489,42	8,60%	9.128	27,92%
	Outros	1.728.491.007,51	1,59%	665	2,03%
	Julgado Improcedente	10.729.278.190,09	9,89%	578	1,77%

2013	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	133.138.814.186,00	100,00%	39.912	100,00%
	Pago/Parcelado	10.905.128.764,18	8,19%	13.307	33,34%
	Em Julgamento	62.533.029.906,85	46,97%	9.548	23,92%
	Em Cobrança	7.569.933.633,34	5,69%	2.662	6,67%
	Enviado PGFN	26.623.277.463,91	20,00%	12.144	30,43%
	Outros	9.986.939.405,86	7,50%	718	1,80%
	Julgado Improcedente	15.520.505.011,86	11,66%	1.533	3,84%

2017	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	151.278.620.979,24	100,00%	32.619	100,00%
	Pago/Parcelado	1.155.810.684,34	0,76%	5.935	18,20%
	Em Julgamento	119.769.892.927,58	79,17%	8.078	24,77%
	Em Cobrança	17.941.210.807,13	11,86%	9.642	29,56%
	Enviado PGFN	8.508.690.887,15	5,62%	7.779	23,85%
	Outros	3.083.297.813,26	2,04%	784	2,41%
	Julgado Improcedente	819.717.859,78	0,54%	400	1,23%

Fonte: Sief Processos

Nota 1: Os números totais de valores lançados e o número de procedimentos diferem porque o Sistema Sief Processos não considera: (i) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (ii) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (iii) a data de ciência do lançamento, mas a data de protocolização do processo.

Nota 2: Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei, processos suspensos por medida judicial.

2018	Situação	Valor Lançado (R\$)		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
	Total	121.676.780.323,09	100,00%	20.326	100,00%
	Pago/Parcelado	1.043.045.070,03	0,86%	3.554	17,49%
	Em Julgamento	53.420.124.301,36	43,90%	4.577	22,52%
	Em Cobrança	62.911.597.048,48	51,70%	9.809	48,26%
	Enviado PGFN	1.591.628.220,45	1,31%	1.911	9,40%
	Outros	2.456.687.338,63	2,02%	406	2,00%
	Julgado Improcedente	253.698.344,14	0,21%	68	0,33%

Observa-se que, dos lançamentos (autuações da fiscalização) efetuados em 2010, apenas 7,34% das quantidades de processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2018 e, em termos de valores, os julgamentos improcedentes representam 22,30%.

Importante destacar que, em relação aos processos formalizados em 2010, ainda restam 11,35% em número de processos e 15,42% em termos de valores pendentes de julgamento pelos órgãos de julgamento administrativo.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2016, 2017 e 2018, embora aqui publicada para fins de transparência, não é, neste momento, suficiente para conclusões sobre o grau de aderência, pois ainda pendem de julgamento em termos de valores 67,22%, 79,17% e 43,90% dos processos formalizados naqueles anos, respectivamente. No caso de 2018, o percentual de processos em julgamento é influenciado para baixo em razão de um volume significativo de processo ainda estar no prazo de cobrança ou impugnação (51,7%).

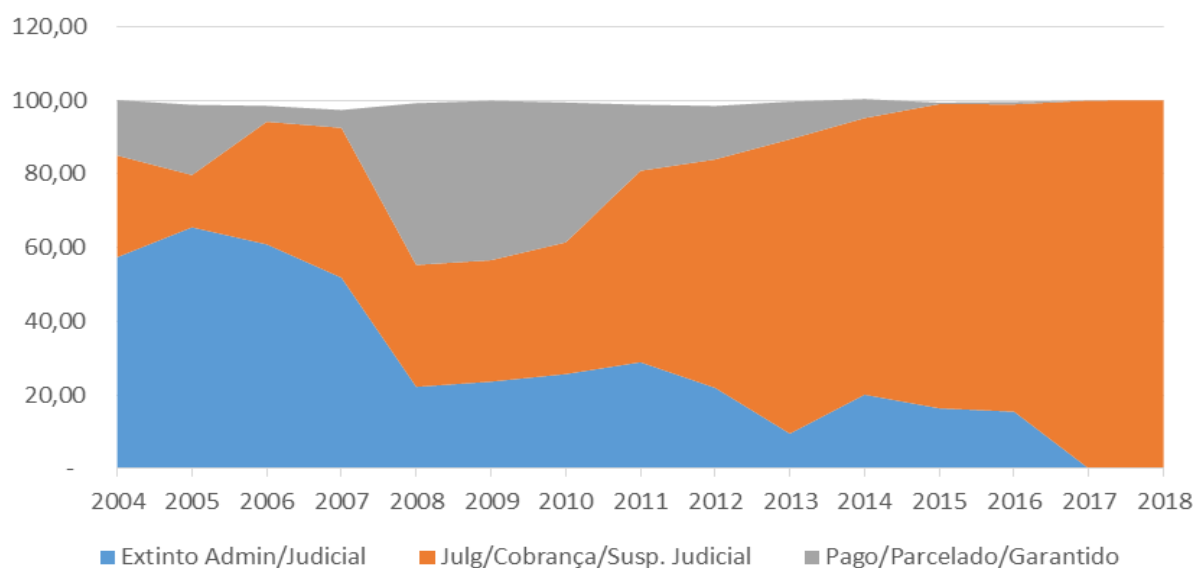
O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado primordialmente pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, preparando subsídios para atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e pelo acompanhamento dos julgados efetuado pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso.

Em uma análise mais profunda dos Autos de Infração lavrados nos anos de 2004 a 2018 em valores superiores a R\$ 200 milhões, incluindo todas as situações do Crédito Tributário com posição de fevereiro de 2019, tanto na Receita Federal como na Procuradoria da Fazenda Nacional, temos a evolução abaixo, demonstrada em percentuais.

Ano	Extinto Admin/Judicial	Julg/Cobrança/Susp. Judicial	Pago/Parcelado/Garantido
2004	57,41	27,60	15,05
2005	65,52	14,19	19,06
2006	60,88	33,29	4,31
2007	51,84	40,68	4,84
2008	22,23	33,09	43,89
2009	23,63	32,97	43,25
2010	25,70	35,73	37,96
2011	28,90	51,95	17,94
2012	21,95	62,00	14,51
2013	9,53	79,87	10,20
2014	20,11	75,04	5,17
2015	16,40	82,58	0,37
2016	15,48	83,42	0,65
2017	0,05	99,85	0,05
2018	0,00	100,00	0,00

A seguir representação gráfica das situações tabela anterior.

Evolução Situação CT - AI



Fica muito claro a evolução do grau de aderência quando analisada toda a história do Crédito Tributário, especialmente após 2008. Temos assim um percentual superior a 40% do total do Crédito Tributário pago, parcelado ou com garantias, e ainda, dos aproximadamente 60% remanescentes, temos mais de 50% ainda com possibilidade de ser convertido em renda da união, já que se encontram na situação em cobrança administrativa, em julgamento ou suspensos por medidas judiciais.

4. Resultado financeiro das autuações em 2018

O resultado financeiro indireto da Fiscalização, em 2018, foi de **R\$ 1,46 trilhão**, isto é, a própria arrecadação espontânea (ou induzida) decorrente da percepção do risco sobre o não cumprimento da norma tributária.

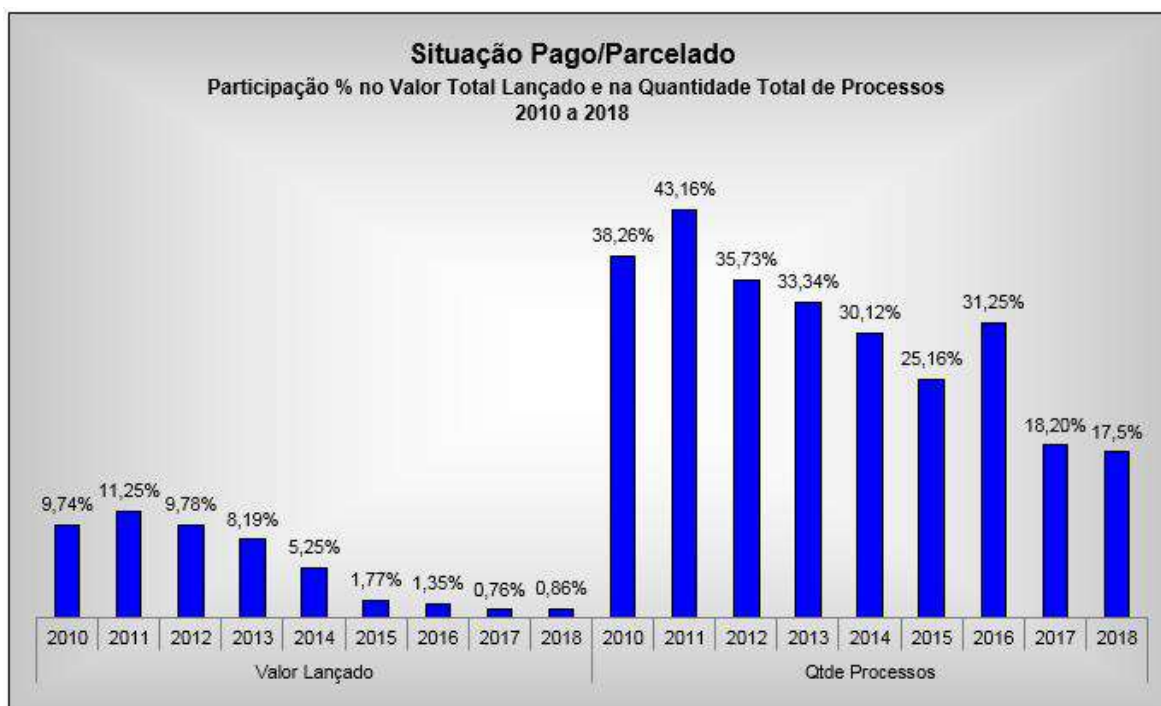
Em razão da lei reguladora do processo administrativo-fiscal¹, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário, após a apresentação tempestiva da impugnação pelo contribuinte,² e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente o que foi objeto de decisão em processo administrativo³, há, nesse modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para o crédito tributário ser liquidado pelo pagamento. No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão definitiva a ser proferida pelo Carf e, na expressiva maioria dos casos, da sua rediscussão perante o Poder Judiciário, o que retarda o recolhimento das autuações fiscais.

Do total de autuações em 2018, 17,5% dos lançamentos efetuados foram pagos ou parcelados, representando 0,86% do montante de crédito tributário lançado.

¹ Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

² Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

³ Constituição Federal, art. 5º, XXXV.



5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional

Nas pessoas jurídicas, as autuações concentraram-se no segmento industrial, com lançamento de R\$ 84,22 bilhões.

Nº	Descrição	2018		2017		Variação	
						2018 / 2017	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito
Pessoa Jurídica - Setor Econômico							
1	Comércio	1.110	13.063.496.155	1.523	20.507.185.866	-27,1%	-36,3%
2	Prestação de serviços	1.239	33.052.920.302	1.525	21.143.893.671	-18,8%	56,3%
3	Indústria	1.462	84.222.416.466	1.874	108.107.411.744	-22,0%	-22,1%
4	Transporte e serviços relacionados	243	4.738.372.430	348	4.557.745.839	-30,2%	4,0%
5	Construção civil	249	9.341.520.483	344	4.732.963.622	-27,6%	97,4%
6	Serviços de comunicação, energia e água	71	5.517.444.129	62	2.272.784.787	14,5%	142,8%
7	Serviços financeiros	122	16.064.840.414	173	15.244.997.416	-29,5%	5,4%
8	Sociedades de Participação	75	7.140.903.626	99	8.164.663.932	-24,2%	-12,5%
9	Outros setores	436	3.782.033.518	739	5.679.869.236	-41,0%	-33,4%
	Total Fiscalização Pessoa Jurídica	5.007	176.923.947.523	6.687	190.411.516.113	-25,1%	-7,1%

	Lançamento de Multa PJ	108	21.166.499	276	222.354.794	-60,9%	-90,5%
	Total Revisão de Declarações PJ	7.355	2.387.135.808	12.828	3.735.869.746	-42,7%	-36,1%
	Total Geral Pessoa Jurídica	12.470	179.332.249.830	19.791	194.369.740.653	-37,0%	-7,7%

Em relação à fiscalização em pessoas físicas, as autuações se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi proprietário e dirigente de empresa (R\$ 2,68 bilhões).

Nº	Descrição	2018		2017		Variação	
						2018 / 2017	
1	Proprietário e Dirigente de empresa	869	2.684.039.524	1.128	6.862.709.160	-23,0%	-60,9%
2	Funcionário público e Aposentado	320	221.243.577	423	296.902.921	-24,3%	-25,5%
3	Profissional liberal	741	422.959.696	1.184	528.783.082	-37,4%	-20,0%
4	Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	211	144.200.823	355	415.881.133	-40,6%	-65,3%
5	Autônomo	110	154.016.736	160	126.968.128	-31,3%	21,3%
6	Outros	1.026	976.948.073	1.497	1.382.369.426	-31,5%	-29,3%
	Total Fiscalização Pessoa Física	3.277	4.603.408.429	4.747	9.613.613.850	-31,0%	-52,1%
	Lançamento de Multa	102	168.664	225	762.703	-54,7%	-77,9%
	Revisão de Declarações PF	330.077	3.000.114.403	367.129	1.970.534.281	-10,1%	52,2%
	Total Geral Pessoa Física	333.456	7.603.691.496	372.101	11.584.910.834	-10,4%	-34,4%
	TOTAL GERAL - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	345.926	186.935.941.326	391.892	205.954.651.487	-11,7%	-9,2%

6. Lançamento de procedimentos de fiscalização pelos principais tributos em 2018

Considerando apenas os procedimentos de fiscalização externa (não inclui malhas), cinco tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, IRRF e CP PATRONAL) responderam, em 2018, por 82,6% do crédito lançado. Em 2017, este percentual correspondia a 83%.

Tributo	Quantidade	Crédito	Participação
IRPJ	1.977	70.113.017.532	38,6%
CSLL	1.628	24.974.061.999	13,8%
IRRF	337	16.817.018.931	9,3%
COFINS	1.637	23.924.163.786	13,2%
CP PATRONAL	2.228	14.078.149.363	7,8%

IPI	530	11.350.591.360	6,3%
IOF	172	862.675.646	0,5%
IRPF	2.388	3.498.918.039	1,9%
PIS	1.622	5.137.030.108	2,8%
CP TERCEIROS	1.285	1.628.280.581	0,9%
MULDI	439	1.824.138.366	1,0%
CP SEG.	1.212	807.443.810	0,4%
PASEP	109	271.293.846	0,1%
SIMPLES	343	120.573.769	0,1%
CIDERE	51	5.685.597.955	3,1%
CIDECO	1	54.925.213	0,0%
SIMPLES ME/EPP	9	20.798	0,0%
ITR	7	355.581	0,0%

7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização

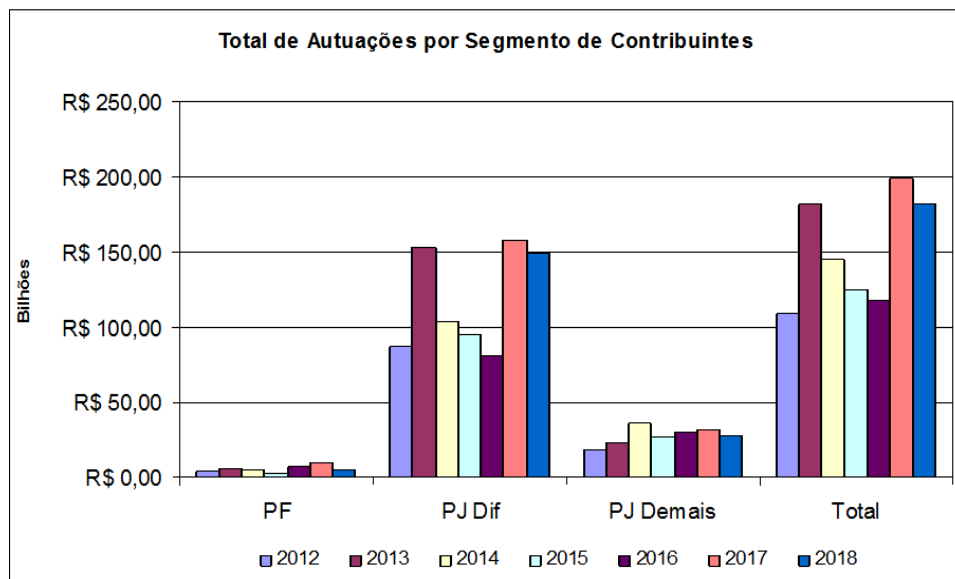


A elevação do grau de acerto da fiscalização em 3,24 pontos percentuais a partir de 2010, quando os procedimentos de seleção de sujeitos passivos eram executados de forma exclusivamente local, permitiu que em 2018 aproximadamente mais 275 auditorias externas fossem encerradas com resultado.

8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

Com a revisão do processo de trabalho de seleção dos contribuintes com maior capacidade contributiva desde 2010, que proporcionou maior especialização dos Auditores-Fiscais responsáveis por

determinar quem serão os sujeitos passivos a serem fiscalizados e daqueles que executam os procedimentos de auditoria externa, foi possível identificar e atuar com maior grau de precisão em grandes esquemas de evasão consubstanciados em planejamentos tributários abusivos.



8.1. Fiscalização dos grandes contribuintes é a principal prioridade da Receita Federal

Resultado de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, os resultados a partir de 2010 demonstram uma evolução consistente na atuação da Fiscalização da RFB nos grandes contribuintes (que respondem por 60% da arrecadação total).

Ano	Grandes Contribuintes - PJ	Variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Variação ano anterior	Participação dos CG nas autuações
2009	R\$ 55.940.711.486,00		R\$ 85.722.778.908,00		65,26%
2010	R\$ 55.737.977.458,00	-0,4%	R\$ 84.818.059.397,00	-1,1%	65,71%
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%
2017	R\$ 158.017.453.718,27	95,8%	R\$ 199.127.165.381,01	69,0%	79,36%
2018	R\$ 149.032.681.643,49	-5,7%	R\$ 181.627.463.778,79	-8,8%	82,05%

8.2. Unidade especializadas de maiores contribuintes respondem por 55,47% das autuações

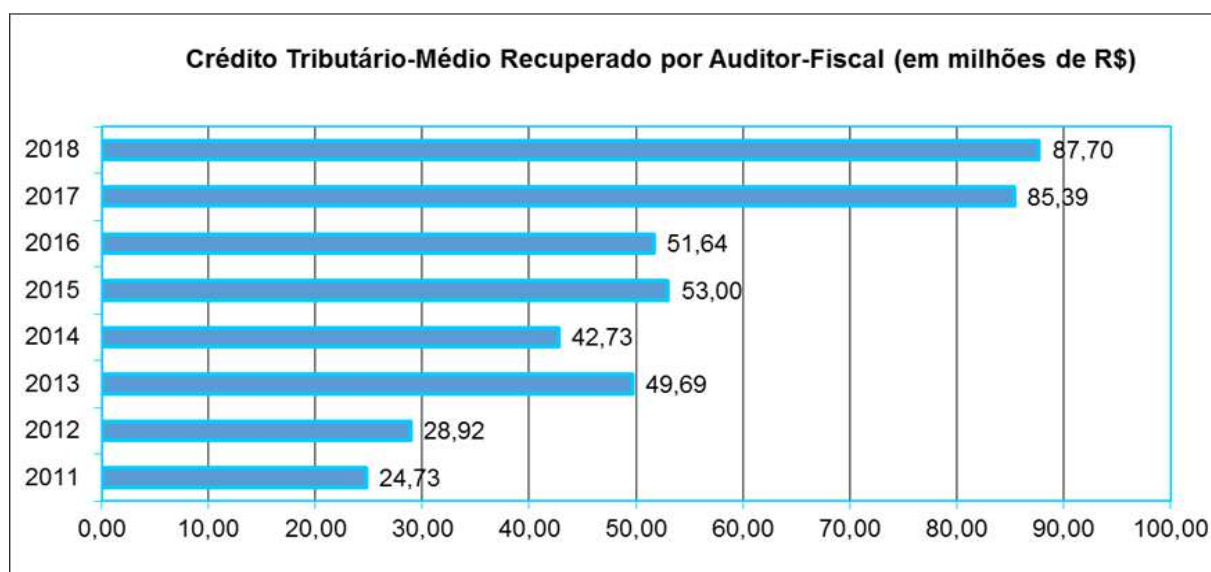
Para implementar essa mudança de foco na atuação da Fiscalização da RFB, foram criadas as Unidades Especializadas em Seleção e Fiscalização dos Grandes Contribuintes, as quais, juntamente com a Delegacia Especial de Instituições Financeiras, localizada em São Paulo/SP, foram responsáveis, apenas em 2018, pelo lançamento de R\$ 100,75 bilhões em créditos tributários, que representam quase 55,47% do total recuperado pelo Fisco.

9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal

Os valores médios das autuações efetuadas pela Fiscalização da RFB vêm aumentando de forma consistente ao longo dos últimos anos, conforme quadro abaixo.

2013	2014	2015	2016	2017	2018
R\$ 9.073.115,50	R\$ 8.682.090,09	R\$ 12.418.417,46	R\$ 13.073.715,76	R\$ 17.415.354,68	R\$ 21.925.092,20

No gráfico seguinte, é demonstrada a evolução do crédito tributário médio lançado por Auditor-Fiscal da RFB que atua nas atividades de fiscalização externa nos últimos anos.



O crescimento nos valores médios de lançamento e nos valores recuperados por Auditor-Fiscal é explicado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- Investimento em tecnologia da informação que permite análise de um grande volume de informações;
- Efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- Especialização das equipes de auditoria e de seleção dos sujeitos passivos contribuintes que serão fiscalizados.

10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal

Além de focar no combate aos grandes mecanismos de evasão, a Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal é responsável por monitorar o comportamento dos maiores contribuintes, aqueles que possuem maior capacidade contributiva e, dado o elevado potencial econômico, exercem grande influência nos níveis de arrecadação federal.

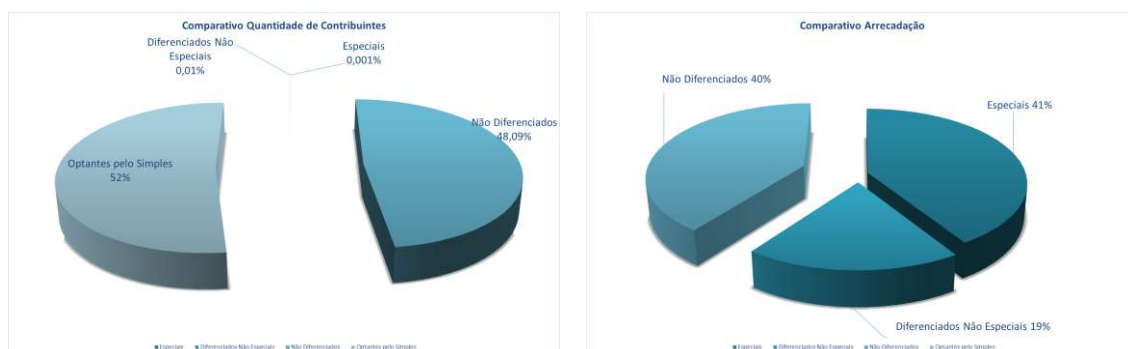
Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes são submetidos a monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações

internas e externas, com o fim de induzi-los a pagar efetivamente seus tributos, de acordo com o determinado na legislação tributária nacional.

Para assegurar o objetivo de prover o Estado de recursos, a atividade de acompanhamento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: monitoramento da arrecadação, análise de distorções potenciais, análise de setores e análise de grupos econômicos.

10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Em 2018, a Receita Federal definiu **8.969** pessoas jurídicas como de acompanhamento diferenciado⁴. Embora representem menos de **0,01%** do total de empresas no Brasil, essas companhias são responsáveis por **60%** da arrecadação total.



10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes

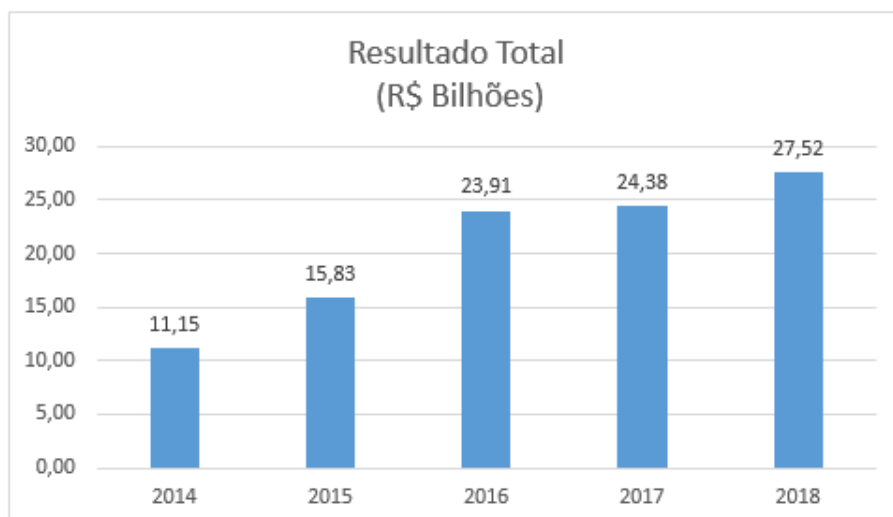
O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2018, com o intuito de identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas **1.882 distorções** de arrecadação por meio da avaliação das informações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as entre si e com informações externas.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado de **R\$ 27,52 bilhões**. Nesse resultado, estão incluídas diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como: valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias.

O valor de R\$ 27,52 bilhões representa o **maior resultado obtido pela área de monitoramento dos maiores contribuintes** da Receita Federal.

⁴ A Portaria Receita Federal nº 3.311, de 20 de dezembro de 2017, definiu para o ano de 2018 os parâmetros de definição das pessoas jurídicas diferenciadas, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 200 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 65 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 25 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 25 milhões.



Esse resultado decorre da reformulação estratégica que estabeleceu uma nova visão para a área e que vem apresentando crescimento constante desde 2014.

O monitoramento dos maiores contribuintes manteve suas premissas de ter uma atuação próxima ao fato gerador e de ter conhecimento do comportamento do contribuinte e suas correlações com setores econômicos e mercado de atuação.

A Receita Federal tem reforçado a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelo contribuinte diferenciado com o intuito de modificar seu comportamento arrecadatário, de forma preventiva ao início do procedimento de auditoria pela Fiscalização.

Essa atuação, na busca de atribuir elevado *compliance* a esse segmento de contribuintes, tem como objetivo não apenas manter os níveis de arrecadação esperados, mas evitar a formação de passivos tributários elevados. Assim, sempre que os elementos disponíveis aos auditores-fiscais responsáveis pelo monitoramento permitam, a Receita Federal devolve mecanismos de alerta para que esses contribuintes possam adotar medidas de correção, evitando sanções aplicáveis pelo descumprimento da norma tributária.

11. Conformidade tributária

Promover a conformidade tributária (ou elevar o grau de *compliance*) é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, seja ela principal ou acessória.

A Fiscalização, como destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, tem cada vez mais buscado, dentro de uma gestão de risco que priorize as ações com foco nos contribuintes que atuam de forma intencional para sonegar, “alertar” acerca de indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

Duas ações são complementares para aumentar o grau de *compliance*: autorregularização e simplificação das obrigações acessórias.

11.1. Autorregularização e cumprimento espontâneo da obrigação tributária

Em 2018, as ações voltadas para o incentivo à autorregularização e ao cumprimento espontâneo das obrigações tributárias permaneceram em destaque na pauta de trabalho das denominadas “malhas finas” para pessoas físicas e jurídicas, na Receita Federal.

A malha fiscal da pessoa física, popularmente conhecida como “malha fina”, é pioneira na adoção de ações direcionadas a incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias. Há mais de dez anos, oferece aos contribuintes pessoas físicas serviços com informações atualizadas sobre o processamento das declarações do IRPF, dentre elas, eventual retenção da declaração em malha, com orientações de como proceder para a solução do problema encontrado. Essas informações são passíveis de acesso a partir de certificado digital ou um código criado pelo próprio contribuinte (código de acesso).

No ano passado, o incentivo extra à autorregularização na Malha Fiscal do IRPF repetiu-se com o Projeto Cartas 2018: entre 2 e 4 de outubro, 383.252 cartas foram enviadas para contribuintes de todo o País, alertando-os sobre a importância de verificar se a retenção da declaração não teria sido provocada por erro nas informações fornecidas à Receita Federal pelo próprio contribuinte, e orientando-os sobre a possibilidade de correção dessas informações, por meio da apresentação de declaração retificadora.

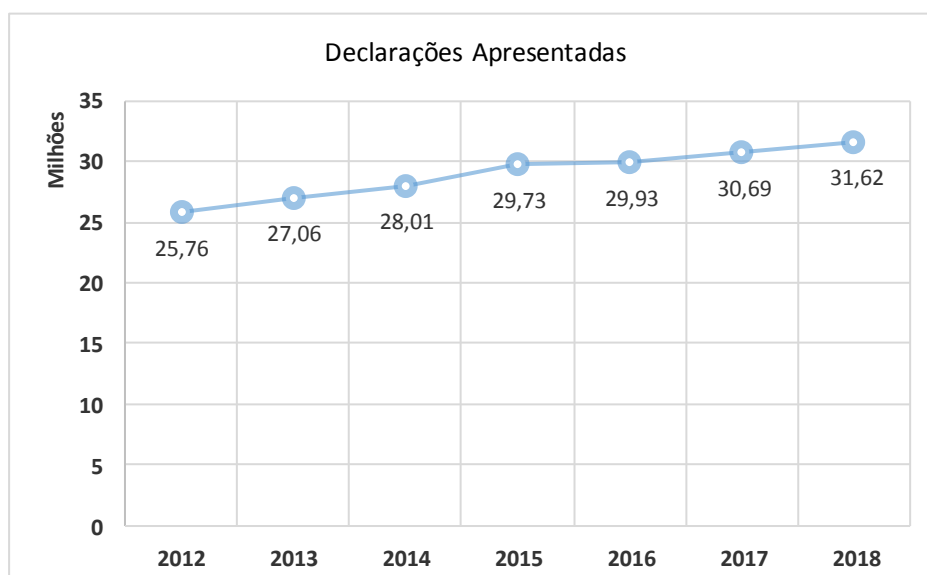
Isoladamente, o Projeto Cartas 2018 respondeu por uma autorregularização de cerca de 38% dos contribuintes contactados, gerando um resultado positivo para o Fisco na ordem de R\$ 290,1 milhões (correspondente à soma de uma redução de Imposto a Restituir declarado de R\$ 147,3 milhões e um aumento no Imposto a Pagar declarado de R\$142,8 milhões).

O Projeto Cartas é uma ação institucional destinada exclusivamente a incentivar e disseminar a autorregularização entre contribuintes pessoas físicas com perfil de pouco ou nenhum acesso à internet, orientando-os à consulta ao extrato da declaração na internet, à verificação das pendências apontadas e, encontrado erro na declaração apresentada, à adoção de providências para se autorregularizar.

Em relação aos maiores contribuintes, a autorregularização é condição básica e está diretamente relacionada à missão da área que mira o cumprimento espontâneo. Dessa forma, proporcionar ao contribuinte a oportunidade de estar em conformidade é a primeira etapa do trabalho. Nessa linha, os alertas de inconformidade dos maiores contribuintes possuem papel relevante nas regularizações das obrigações acessórias.

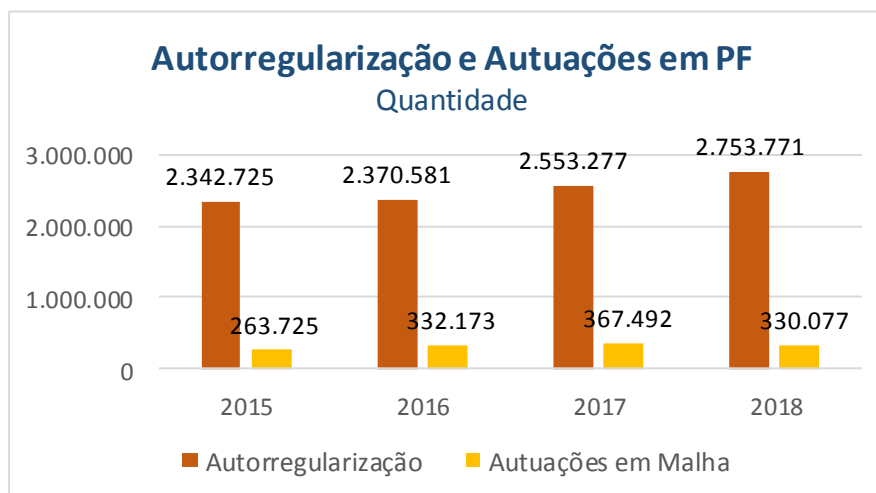
11.1.1. Pessoas físicas

Em 2018, a Receita Federal recebeu, ao todo, **31.622.885 Declarações** de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF 2018, ano-base 2017). Dessas, 28.869.114 DIRPF foram originais e **2.753.771, retificadoras**. Parte das **retificadoras – 916.431 declarações** – resultou na liberação de malha da DIRPF anterior enviada.

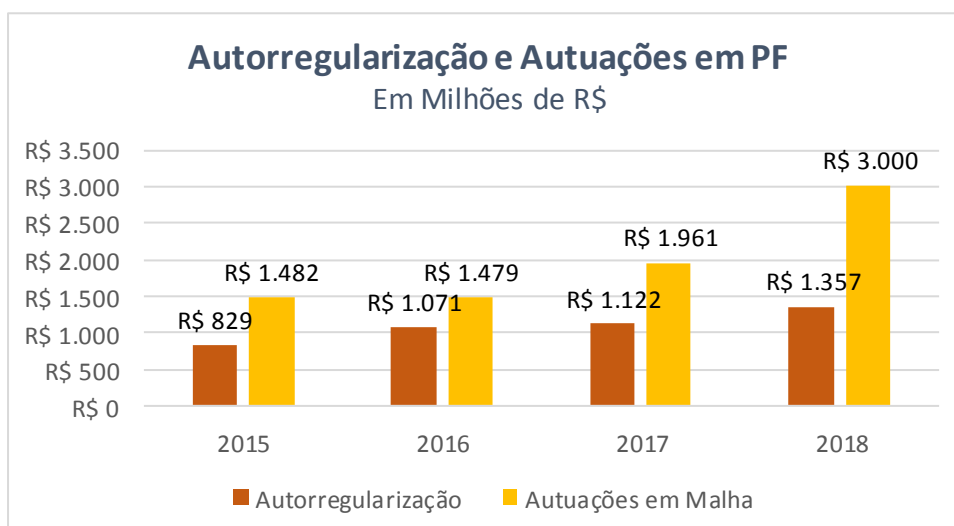


A autorregularização ocorre quando o próprio contribuinte constata erro nas informações declaradas e as corrige por meio de declaração retificadora. A autorregularização só é permitida se feita antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. A vantagem para o contribuinte é evitar o início de procedimento fiscal e o pagamento de multa de, no mínimo, 75% sobre o valor do imposto não pago que vier a ser apurado pelo Auditor-Fiscal.

O canal para autorregularização fica ativo até o início do procedimento fiscal, o que significa que o contribuinte pode regularizar a situação de sua declaração em anos posteriores ao de sua apresentação.



Um fator indutor da autorregularização é a certeza de que o Fisco adotará mecanismos de sanção para aqueles que não cumprirem a norma tributária. O gráfico abaixo mostra que os resultados das autuações efetuadas no processo de revisão de declarações (malha fiscal) ainda são proporcionalmente mais altos que os objeto de autorregularização, o que indica que a Fiscalização tem priorizado seus esforços em procedimentos de revisão mais relevantes.



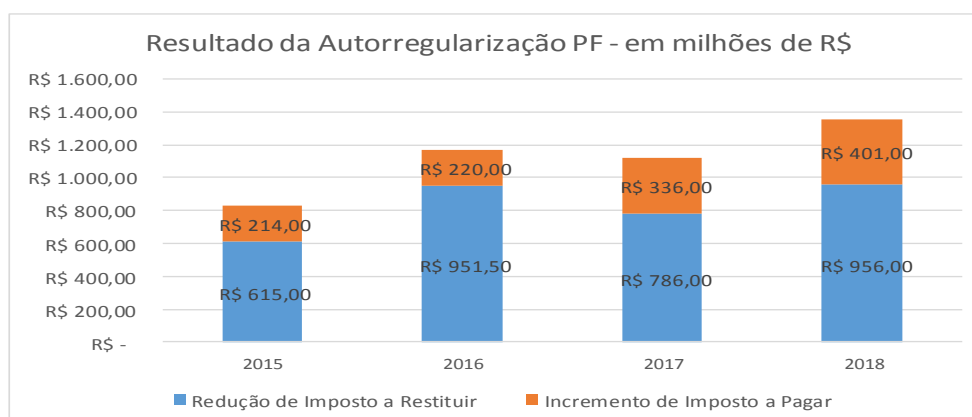
Simultaneamente ao investimento nos serviços para ampliar o incentivo ao cumprimento espontâneo das obrigações tributárias, a Receita Federal tem direcionado cada vez mais esforços para conferir agilidade à solução das declarações retidas. Em 2018, com o uso intensivo de recursos de *business intelligence*, foi possível dar maior agilidade na detecção e solução dos casos das declarações retidas que deveriam ser liberadas e assim, possibilitar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

para o trabalho de casos com maior propensão ao encerramento com lançamento de ofício. O trabalho realizado resultou na solução mais rápida de 381.759 declarações em todo o país.

Além da maior agilidade na solução dos casos com alta propensão de encerramento sem resultado, em 2018, a Receita Federal utilizou *business intelligence* para reduzir estoques de trabalho, que encerraram o ano 39% mais enxutos, em relação a dezembro de 2017.

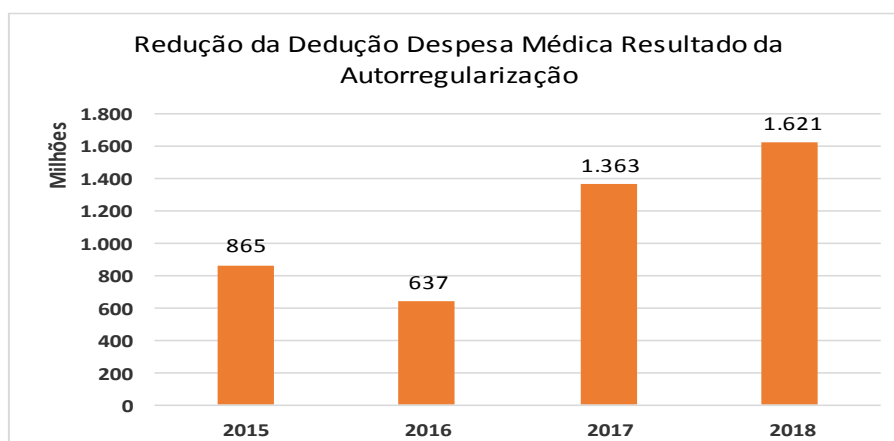
A estratégia visa tornar a presença fiscal mais afinada, ao tempo em que busca abrir mais espaço para os casos de retenção que se concluam com lançamento fiscal. Entre os resultados esperados, está o reforço do efeito indutor da autorregularização.

Se é uma boa oportunidade para o contribuinte, a autorregularização também é positiva para o Fisco. Em 2018, a autorregularização das pessoas físicas foi responsável pela recuperação de um total estimado de **R\$ 1,36 bilhão**, dos quais R\$ 956 milhões correspondem à redução no valor total de restituições de IR pleiteadas pelos contribuintes e um aumento de R\$ 401 milhões no valor do IR a pagar, apurado também pelos próprios contribuintes.



A redução nas restituições de IR e o aumento do IR a pagar declarado decorrem de dois fatores principais: aumento no valor declarado dos rendimentos recebidos no ano e redução dos valores de deduções pleiteadas.

Em 2018, o aumento estimado no valor declarado dos rendimentos recebidos foi de cerca de R\$ 6,28 bilhões e a redução estimada no total das deduções declaradas, de R\$ 2,90 bilhões. A dedução campeã na correção pela autorregularização permanece a despesa médica, com uma redução estimada de R\$ 1,62 bilhão no valor pleiteado originalmente pelos contribuintes.



11.1.2. Malha da Pessoa Jurídica - Fiscalizações de Alta Performance – Fape

O Projeto Fiscalizações de Alta Performance – Fape, iniciado em 2017, consiste em um processo de seleção e lançamento automatizados que visa ao incremento da presença fiscal de maior número possível de contribuintes e, assim, induzir o aumento de arrecadação, além de otimizar o trabalho do Auditor-Fiscal em atividades estratégicas que demandem mais planejamento e produção intelectual, liberando-os da execução atividades e procedimentos passíveis de automação.

O Fape foi construído a partir de ferramentas próprias da Receita Federal e pelos próprios Auditores-Fiscais, responsáveis tanto pelo desenvolvimento das soluções tecnológicas, quanto pela seleção e execução de procedimentos fiscais em larga escala. Os resultados obtidos caracterizam-se como um salto de eficiência no processo de fiscalização da Receita Federal, já que demanda baixíssimo custo financeiro para desenvolvimento de ferramentas e alocação de um número reduzido de Auditores-Fiscais, com elevado índice de presença fiscal, isto é, alcançando um número de contribuintes muito superior comparado ao processo tradicional de fiscalização.

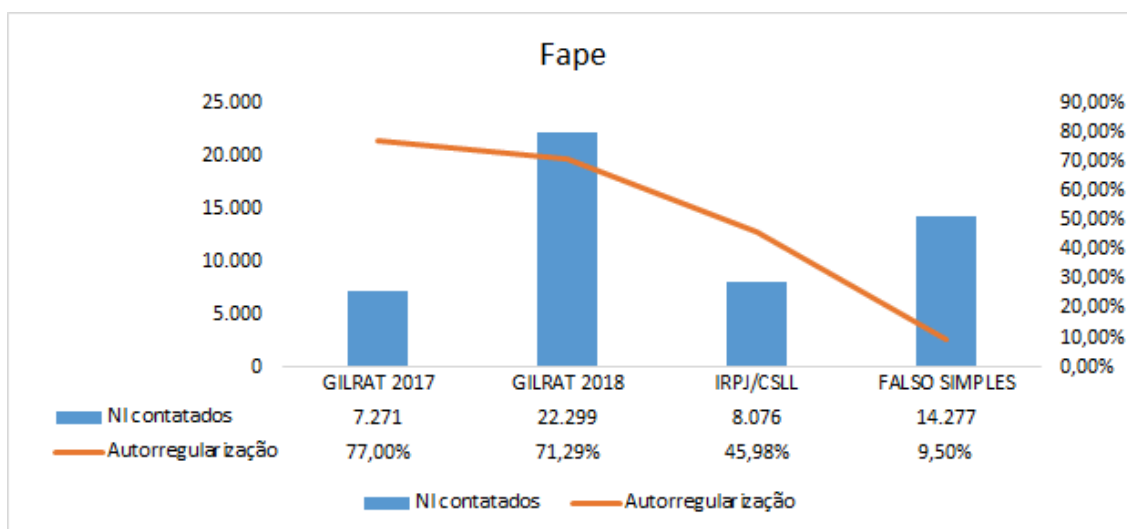
Assim, por meio do Fape, a Receita Federal está conseguindo atingir um maior número de contribuintes e, dessa forma, criando uma percepção de risco subjetivo mais ampla, que não seria possível pelos métodos tradicionais de fiscalização, aumentando a presença fiscal e a arrecadação regular do crédito tributário. Além disso, ao automatizar procedimentos, disponibiliza-se mais horas de auditoria para fiscalizações mais complexas, como as de combate ao planejamento tributário abusivo ou às fraudes tributárias.

O Fape já alcançou resultados significativos em relação ao universo de contribuintes que poderiam ficar sem qualquer contato ou procedimento realizada pela Receita Federal. O quadro abaixo apresenta a quantidade de contribuintes alertados nas operações já realizadas.

Operação	Qtde de contribuintes alertados
Gilrat 2017	7.271
Autônomos	74.000
Falso Simples	14.277
Gilrat 2018	22.299
Insuficiência IRPJ/CSLL	8.000

Os índices dos contribuintes que se autorregularizaram apresentam uma grande variação a depender do grupo de contribuintes atingido, do tipo de divergência identificada e, principalmente, da frequência de divulgação das operações na mídia. De toda forma, mesmo o menor índice de autorregularização medido representa um resultado satisfatório, considerando-se o custo da operação e os números envolvidos.

O gráfico a seguir exhibe os índices de autorregularização de algumas das operações já realizadas.



Com o aumento da quantidade das operações, os contribuintes perceberão que a falta da autorregularização terá como consequência o lançamento de ofício, com incidência de multa e juros e espera-se que a maioria deles, após receber o aviso, opte por corrigir as divergências, o que tende a aumentar ainda mais a eficiência desse novo instrumento.

O propósito dessa nova abordagem, mais do que emitir grandes quantidades de autos de infração, é modificar o comportamento dos contribuintes a partir de uma presença fiscal mais intensa, abrangente e tempestiva.

11.1.3. Alertas de inconformidade dos maiores contribuintes

Os alertas de inconformidade dos maiores contribuintes possuem os propósitos de valorizar a autorregularização, de incentivar a conformidade tributária, de buscar o cumprimento espontâneo e de promover a mudança de comportamento. Tais propósitos têm sido buscados com as premissas de aumento da percepção de risco e da atuação próxima ao fato gerador.

Os alertas atuam principalmente nas obrigações acessórias dos contribuintes e, em 2018, foram centrados nas escriturações mais importantes: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-C), que correspondem às apurações dos tributos federais mais relevantes (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS).

O trabalho consiste basicamente na identificação de contribuintes omissos, de contribuintes com preenchimento incompleto (basicamente as informações de receita bruta “zerada”) e de contribuintes com divergências entre os valores apurados (escrituração) e os valores declarados (DCTF).

Durante o ano de 2018, foram enviados 2.987 alertas de inconformidade, com um total de 1.616 regularizações, gerando um resultado de 54% nas regularizações. Esses alertas promoveram retificações de declarações (DCTF) em montante de R\$ 1,83 bilhão e promoveram resultados de pagamentos e de parcelamentos na casa de R\$ 133 milhões.

12. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e, desde então, consolidou-se como vetor de simplificação e de melhorias no ambiente de negócios.

O Sped consiste na modernização da sistemática do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, com a utilização de certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo sua validade jurídica apenas na forma digital.

Sua missão é propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País, eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas, promover o compartilhamento de informações, reduzir os custos de conformidade e a interferência na esfera dos contribuintes.

A simplificação de obrigações acessórias tem se materializado pela substituição gradativa dos programas e das declarações pelas escriturações e pelos documentos fiscais eletrônicos, harmonicamente integrados no Sped.

Busca-se neste momento simplificar ainda mais os processos existentes, aperfeiçoar as escriturações e documentos e integrá-los cada vez mais a outros processos de trabalho. Ademais, objetiva-se reduzir outras obrigações em nível estadual e municipal e induzir mudanças legislativas que gerem ainda mais facilidade e simplificação ao contribuinte.

12.1. A EFD ICMS IPI e a simplificação tributária

A EFD ICMS IPI tem por objetivo reunir, em meio digital, a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

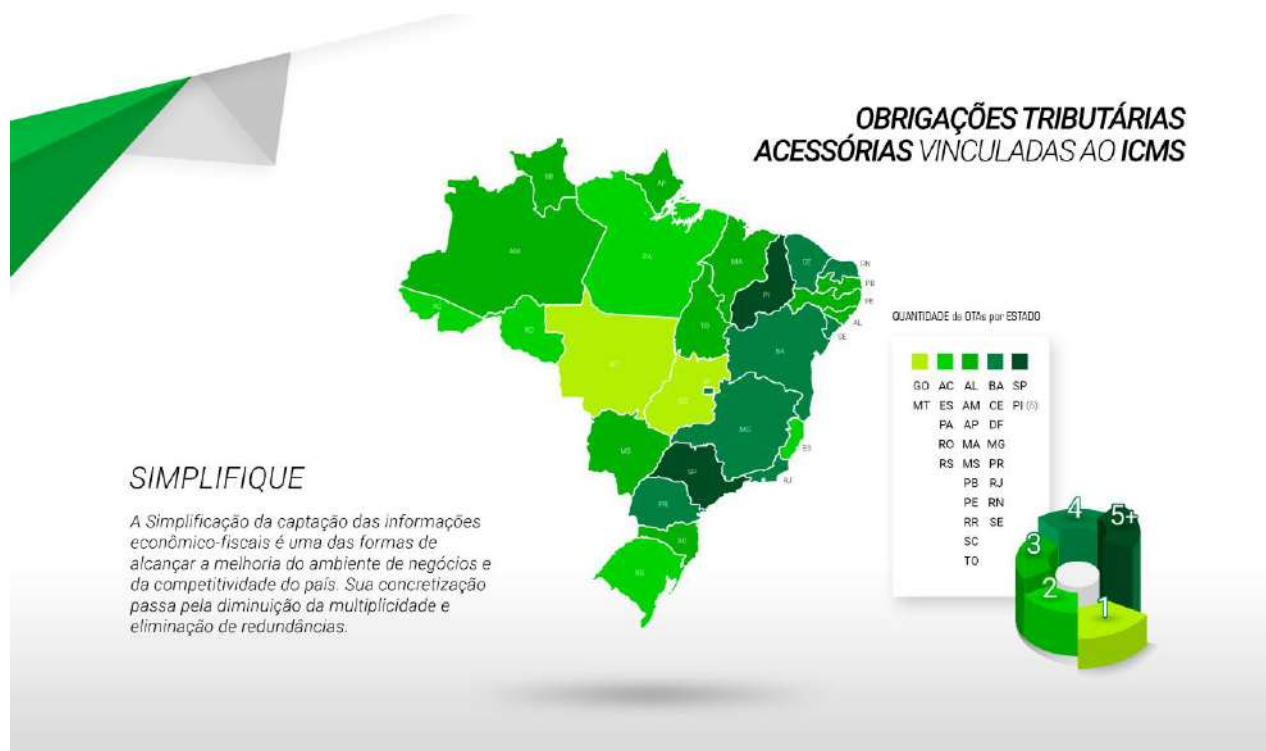
A RFB instituiu também o Projeto Simplificação de Obrigações Acessórias, que contempla a aproximação com os Estados para mapeamento e negociação para eliminação de obrigações acessórias. Há ainda o objetivo de padronização dos leiautes de alguns módulos do Sped.

Como resultados já obtidos, doze unidades da federação dispensaram obrigações tributárias acessórias em virtude da utilização da EFD ICMS IPI.

Recentemente, tivemos a adesão do Estado do Pernambuco e do Distrito Federal à escrituração digital, fazendo com que a EFD ICMS IPI alcance todas as unidades da Federação.

Atualmente, 10 Estados já adotam a EFD ICMS IPI como obrigação acessória principal, resultando numa significativa simplificação do processo de conformidade do tributo estadual.

Com vistas à evolução e à desburocratização do sistema de prestação de informações fiscais dos contribuintes do ICMS, foi construído o ranking de simplificação (simplificômetro). O simplificômetro apresenta a situação das unidades da federação em relação à quantidade de obrigações tributárias acessórias (OTA) estaduais, destaca os entes federados que utilizam a EFD ICMS IPI como principal documento de prestação de informação para a apuração do ICMS e demonstra as dispensas de OTA realizadas. O instrumento busca induzir ações de simplificação em nível nacional, com foco na melhoria do ambiente de negócios do Brasil. Com ele, o Projeto Sped Simplificação avança para a diminuição do custo de conformidade fiscal nacional.



12.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e



Em 2018, o PIB brasileiro foi avaliado em R\$ 6,8 trilhões. O setor de serviços foi responsável por 75,8% do volume total. Houve um crescimento de 1,3% em relação a 2017, ano em que foram transacionados 100 bilhões de dólares em operações de importação e exportação de serviços no Brasil. Segundo a OCDE, 22% da balança de pagamentos mundial corresponde ao comércio de serviços.

Se levarmos em conta o valor agregado de mercadorias, esse percentual sobe para 54%. A OCDE prevê que esse percentual suba para 75% até 2025. Os dados demonstram o quanto o setor de serviços ocupa um lugar importante e crescente nas economias nacionais e no comércio internacional.

Coexistem potencialmente cerca de 5.570 legislações e Notas Fiscais de Serviços diferentes, uma para cada município. As empresas enfrentam o grande desafio de conhecer e adimplir tantas obrigações acessórias distintas.

O projeto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, nos termos do Protocolo de Cooperação nº 11/2015, assinado no âmbito do X Encontro de Administradores Tributários (ENAT).

O objetivo é o aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo Brasil), o que inclusive fomentará novos investimentos. Além disso, o projeto beneficia as administrações tributárias, padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos governamentais e gerando maior eficiência na atividade fiscal.

O projeto da NFS-e (mais um produto do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) oferece uma cesta de produtos tecnológicos ao município, à empresa e ao cidadão. De forma inclusiva, retira da marginalidade tecnológica a administração tributária dos pequenos municípios, permitindo a instituição e recolhimento do ISSQN, mesmo em municípios que não dispõem de infraestrutura tecnológica local, ou administração tributária estruturada.

Produtos NFS-e	Descrição
Emissor público web	Aplicação disponibilizada no Portal <i>web</i> da NFS-e gratuitamente que permite a entidade empresarial emitir uma NFS-e.
Emissor Público <i>Mobile</i>	Versão simplificada do emissor <i>web</i> , disponível para dispositivos móveis, capaz de emitir notas até mesmo de forma offline, seguindo as tendências tecnológicas disponíveis no mercado.
Secretaria de Finanças Nacional	Ambiente computacional que funciona como uma Secretaria de Finanças Municipal validando as Declarações Prestação de Serviços (DPS) que são enviadas pelos contribuintes, gerando, autorizando e assinando as NFS-e correspondentes.
Ambiente de Dados Nacional	Ambiente computacional que funciona como repositório nacional de documentos fiscais eletrônicos relacionados à NFS-e.
Guia Única de Recolhimento*	Documento de arrecadação dos tributos destacados na NFS-e, por meio do qual todos os impostos são reunidos e o produto da arrecadação é automaticamente distribuído aos entes de direito, de forma análoga ao que ocorre no Simples Nacional.

Webservices	Estrutura que possibilita a comunicação entre o ambiente de dados empresariais e municipais com o Ambiente de Dados Nacional, para que aqueles que já possuem um software emissor próprio e desejam apenas integrar com o ambiente nacional.
Portal da NFS-e	Principal fonte de informações para empresas, municípios e cidadãos. Ambiente que disponibilizará a consulta aos documentos gerados, troca de informações entre os entes, etc.

**A Guia única de Recolhimento ainda está em desenvolvimento, o prazo para o término é setembro 2019.*

Estimular a formalidade tributária inclusive nas pequenas prestações de serviço é um desafio considerável. Em sintonia com o contribuinte, a cesta de produtos da NFS-e oferece um aplicativo para a emissão de NFS-e em dispositivos móveis de forma simplificada, em 3 passos de preenchimento: CPF do tomador, serviço e valor. Vale enfatizar o nível de simplificação alcançado: A NF-e possui aproximadamente 638 campos para preenchimento. A NFS-e tem 203, mas com a utilização do emissor móvel conseguimos descomplicar, exigindo o preenchimento manual de apenas 3. Após a emissão da nota pelo prestador, um serviço de push envia a nota diretamente ao telefone móvel do tomador, que pode administrar todas as NFS-e recebidas. Isso somente foi possível devido à intensa integração entre as bases de dados. Além dos dados cadastrais, o sistema será alimentado pelos Municípios conveniados com dados tributários como alíquotas e isenções. O contribuinte não precisará preencher informações que já dispomos. O destaque do tributo será feito automaticamente pelo sistema, agregando transparência e previsibilidade no relacionamento da administração tributária com a empresa.

Foram desenvolvidos e homologados os seguintes produtos: Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, Ambiente de Dados Nacional, Emissor Público de NFS-e web, Emissor Público de NFS-e Mobile, Secretaria de Finanças Nacional, Portal administrativo Nacional e Portal administrativo Municipal.

Finalizamos o piloto do projeto em Marabá no final de fevereiro, com participação de diversos prestadores de serviço do município. Os resultados foram bastante promissores. Lançamos o Projeto em abril/2019. A produção definitiva deve ocorrer em maio/2019.

Estão conveniados ao projeto no âmbito do ENAT e atuam como especificadores os municípios de Belo Horizonte, Bom Despacho, Brasília, Cabedelo, Campina Grande, Fortaleza, Goiânia, Marabá, Maringá, Niterói, Palmas, Rio de Janeiro, São Gonçalo do Amarante e São Paulo.

12.3. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial

O eSocial é a nova forma de prestação de informações feita pelo empregador e integrará a rotina de mais de 8 milhões de empresas e 40 milhões de trabalhadores. O eSocial é um projeto conjunto de diversos órgãos do Governo Federal. A iniciativa permite que todas as empresas brasileiras possam cumprir suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada, o que reduz custos, processos e o tempo gasto pelas empresas nessas ações.

O eSocial já é uma realidade desde 2015 para os empregadores domésticos que cumprem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de forma unificada em um portal web simplificado e intuitivo. O recolhimento dos tributos e do FGTS também é feito de forma simples, com a geração de guia de recolhimento unificada.

O eSocial deverá trazer grande simplificação para os contribuintes e possibilitará grandes melhorias no ambiente de negócios do país.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é um dos módulos do Sped a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao eSocial. Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos, retenções de Contribuição Previdenciária (CP), IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, e informações sobre a receita bruta para a apuração da CP substituída.

Visando à simplificação tributária, a EFD-Reinf, em conjunto com o eSocial, substituirão pelo menos 15 obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias (Dirf, GFIP, Rais, Dirf e Caged, etc.), que poderão ser extintas a partir da plena entrada em vigor do eSocial e da EFD-Reinf. A extinção de parte dessas obrigações já teve início em 2018.

Com o eSocial, os serviços públicos prestados pela Previdência Social também deverão ter um grande salto na qualidade, já que haverá informações de qualidade sendo prestadas pelos empregadores, possibilitando dados atualizados, quase que em tempo real, com os vínculos trabalhistas e com as informações da massa salarial e das contribuições previdenciárias, evitando também fraudes previdenciárias.

O primeiro grupo de empresas obrigadas já está efetuando entregas de seus eventos. Assim, mais de 13 mil empresas, representando mais de 11 milhões de trabalhadores, já estão prestando as informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias através do eSocial.

O eSocial e a EFD-Reinf inauguram uma nova metodologia de cumprimento das obrigações acessória tributárias, que se dá pela integração direta entre o sistema corporativo do contribuinte e o ambiente nacional, mediante envio de arquivos XML preparados pelo contribuinte de acordo com leiautes definidos pela RFB. Nesse formato, as escriturações passam a alimentar automaticamente a DCTF-Web com os créditos tributários apurados.

12.4. Outras Escriturações fiscais eletrônicas

A adesão ao SPED como principal fonte de informação entre o Fisco e os contribuintes se consolida ano após ano.

A ECF abrange a apuração do IRPJ e da CSLL, além de diversas informações econômicas e gerais.

A EFD Contribuições é utilizada para a escrituração da contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos.

A ECD existe desde 2008 e é a escrituração contábil utilizada pelas empresas. Em 2018, foi publicado o Decreto nº 9.555/2018, que estendeu a autenticação no momento da transmissão de ECD também para empresas não registradas em Juntas Comerciais.

A EFD ICMS IPI tem por objetivo reunir, em meio digital, a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062	975.049
EFD ICMS IPI	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948	12.241.821
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968	12.523.352
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944	1.333.482
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019	25.889.922	27.073.704

Fonte: Dados extraídos do sistema "estatísticas" em 24/1/2019.

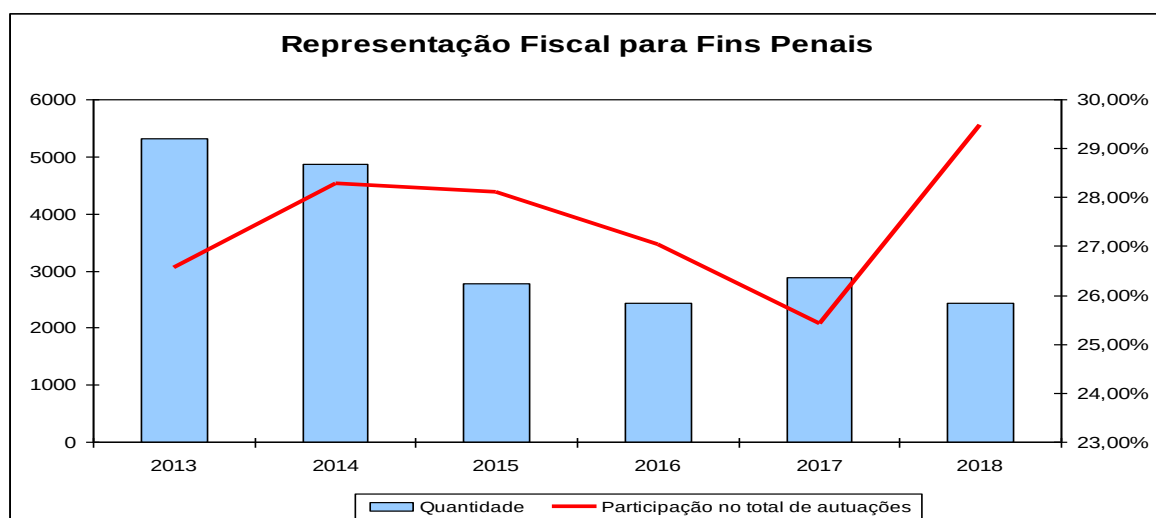
Em relação aos documentos fiscais, no ano de 2018 foram emitidas mais de 2,6 bilhões de Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) e cerca de 500 milhões de Conhecimentos de Transporte eletrônicos (CT-e).

13. Combate à fraude e à sonegação – representações fiscais para fins penais

Em diversas ações fiscais encerradas em 2018, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária⁵.

Em tais situações, a Fiscalização da RFB promove uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2018, foram elaboradas **2.442 RFFP**, que correspondem a **29,48%** de todas as ações fiscais encerradas.



14. Resultados do combate à evasão nos setores de bebidas, de cigarros e de papel imune

14.1. Ações no setor de bebidas

14.1.1. Programa de monitoramento do setor de bebidas

O Plano de Ação para Acompanhamento do Setor de Bebidas surgiu da necessidade de monitoramento mais efetivo dos fabricantes de bebidas, haja vista a suspensão do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe), a partir de 13 de dezembro de 2016, com a publicação do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 75, de 2016.

⁵ Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Nesse sentido, o monitoramento é efetuado em relação aos fabricantes de bebidas cadastrados no antigo Sicobe (257 CNPJs ativos que apresentaram produção de bebidas nos últimos quatro anos de existência do antigo sistema), com vistas à apuração de eventuais distorções no cumprimento da obrigação tributária.

As análises mensais abrangem os períodos de apuração a partir de dezembro de 2016 e se referem aos tributos incidentes sobre o faturamento (IPI, PIS e Cofins). Para fins comparativos, são considerados os mesmos parâmetros do mês/ano anterior, quando o Sicobe estava funcionando normalmente, conforme planilha a seguir:

ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO NO SETOR DE BEBIDAS

COFINS					
Tipo de Contribuinte	2016	2017	2018	Diferença 2017-2016	Diferença 2018-2017
Não Diferenciado	105.188.492,39	129.678.300,87	141.435.154,73	24.489.808,48	11.756.853,86
Diferenciado	3.499.477.385,16	4.321.485.254,11	4.418.450.626,58	822.007.868,95	96.965.372,47
Total	3.604.665.877,55	4.451.163.554,98	4.559.885.781,31	846.497.677,43	108.722.226,33
IPI					
Tipo de Contribuinte	2016	2017	2018	Diferença 2017-2016	Diferença 2018-2017
Não Diferenciado	108.032.612,21	98.666.053,16	96.570.263,26	-9.366.559,05	-2.095.789,90
Diferenciado	2.346.368.926,15	2.447.518.599,72	2.531.440.282,76	101.149.673,57	83.921.683,04
Total	2.454.401.538,36	2.546.184.652,88	2.628.010.546,02	91.783.114,52	81.825.893,14
PIS					
Tipo de Contribuinte	2016	2017	2018	Diferença 2017-2016	Diferença 2018-2017
Não Diferenciado	23.072.377,94	28.578.940,92	31.330.330,23	5.506.562,98	2.751.389,31
Diferenciado	788.532.266,79	938.562.042,48	957.659.180,24	150.029.775,69	19.097.137,76
Total	811.604.644,73	967.140.983,40	988.989.510,47	155.536.338,67	21.848.527,07
IPI + PIS + COFINS					
Tipo de Contribuinte	2016	2017	2018	Diferença 2017-2016	Diferença 2018-2017
Não Diferenciado	236.293.482,54	256.923.294,95	269.335.748,22	20.629.812,41	12.412.453,27
Diferenciado	6.634.378.578,10	7.707.565.896,31	7.907.550.089,58	1.073.187.318,21	199.984.193,27
Total	6.870.672.060,64	7.964.489.191,26	8.176.885.837,80	1.093.817.130,62	212.396.646,54

Podemos observar que houve uma diferença negativa, no IPI declarado, na ordem de R\$ 9.366.559,05 entre 2017 e 2016, sendo que essa diferença negativa está relacionada ao fechamento de uma empresa no Nordeste em agosto de 2017, levando a uma diferença negativa de R\$ 11.618.228,25 entre o declarado em 2016 e 2017 e de R\$ 2.095.789,90 entre 2017 e 2018.

14.1.2. Desenvolvimento de nova solução tecnológica para controle de produção de bebidas

Encontra-se em estudo na Divisão de Controles Fiscais Especiais (Dicoe) da Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) a nova solução tecnológica interna para controle de produção de bebidas, com o objetivo de substituir o antigo Sicobe.

14.1.3. Operação em fabricantes de refrigerantes e de refrescos

Em 2018, o valor lançado decorrente de autos de infração lavrados em fabricantes de bebidas espalhados em todo o território nacional, decorrentes da falta de direito a créditos incentivados e do erro de classificação fiscal, foi de 2,25 bilhões de reais.

No citado período, foram encerrados 22 procedimentos de fiscalização (TDPF-F) em fabricantes de bebidas. Observe-se que, desde trabalho iniciado em 2016, o valor total lançado de ofício foi de **R\$ 6,9 bilhões**, tendo sido encerrados 59 **procedimentos de fiscalização** com resultado em fabricantes de bebidas.

Até o momento, foram favoráveis à Fazenda todos os julgamentos administrativos de primeira e de segunda instância que analisaram lançamentos de ofício decorrentes da glosa de créditos incentivados oriunda dos concentrados.

14.1.4. Planejamento tributário abusivo no setor de bebidas

O planejamento tributário abusivo consiste na majoração artificial do preço dos concentrados de bebidas, contabilizados pelos fabricantes como “vendas de produtos”, com vistas a dissimular dois outros importantes componentes do preço do concentrado fornecido aos engarrafadores, quais sejam:

- a) os royalties decorrentes da permissão concedida aos fabricantes para uso e exploração da marca;
- b) contribuições financeiras da fabricante do concentrado para supostos programas de *marketing* dos fabricantes (receitas contabilizadas pelo fabricante de concentrados e posteriormente restituídas/creditadas aos fabricantes).

O planejamento tributário abusivo utiliza o artifício de sobrevalorizar absurdamente o preço do concentrado, uma vez que o fabricante é beneficiário de incentivos aplicáveis à Zona Franca de Manaus. Assim, a majoração artificial do preço dos concentrados só traz “bônus” fiscais, sem resultar em qualquer “ônus”.

As vantagens fiscais acarretam não só prejuízos ao erário, mas também delas decorre uma concorrência desleal no mercado de refrigerantes e de bebidas não alcoólicas.

No âmbito da Equipe Especial de Fiscalização, em 2018, foram encerradas **fiscalizações** com lançamentos de créditos tributários no valor total de **R\$ 5,8 bilhões**.

14.2. Ações no setor de cigarros

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral do Setor dos Cigarros (EEAI-Cigarros) foi reformulada no final do ano, passando a atuar nas principais frentes de monitoramento do setor fumageiro no Brasil. Esse trabalho tem resultado em várias ações de fiscalização, de ajustes legislativos ou procedimentais, sempre com vistas a coibir as ações fraudulentas que ocorrem no mercado. Em decorrência do trabalho conjunto entre a Dicoe/Cofis, a EEAi e Equipe Especial de Fiscalização – Operação Cigarros, duas empresas tiveram seu registro especial de fabricante de cigarros cancelado, sem reabertura por via judicial.

A Operação Fumo Papel é uma operação exclusiva da Receita Federal, que desarticulou uma organização que fraudava a Administração Tributária com geração de créditos fictícios. O esquema consistia na interposição fraudulenta de empresas fantasmas na cadeia de comércio do tabaco, vindo a abastecer o mercado formal afeito a fraudes. A Operação também servirá de apoio para o trabalho de desarticulação do mercado clandestino de cigarros.

No decorrer do ano de 2018, uma fabricante foi autuada no montante de R\$ 1 bilhão.

14.3. Ações no setor de papel imune

A Fiscalização vem monitorando contribuintes que operam com papel imune, com vistas a identificar a ocorrência do desvio de finalidade em operações de revenda inidôneas⁶.

Na segunda fase da ação disparada pela Cofis, publicou-se o Ato Declaratório Executivo Cofis nº 66, de 1º de outubro de 2018, que cancelou o Registro Especial de Papel Imune (Regip) de **1.446 empresas** que não se autorregularizaram por ocasião dos procedimentos realizados.

15. Resultados de operações especiais

15.1. Operação Lava Jato: autuações atingem R\$ 18,93 bilhões

A partir da investigação de uma rede de combustíveis e lava a jato de automóveis, utilizada para lavar dinheiro de uma organização criminoso, a Operação Lava Jato avançou para outras organizações criminosas e se transformou na maior investigação de corrupção e de lavagem de dinheiro que o Brasil já teve.

No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014 perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio.

A Receita Federal vem participando das investigações, em conjunto com o Ministério Público Federal (MPF) e com a Polícia Federal, desde antes de sua deflagração ostensiva, por meio de cruzamentos e de análise de dados internos realizados pelo setor de investigação.

Com o acesso às ações penais, a quantidade de informações a serem analisadas aumentou exponencialmente. Uma parceria entre o Laboratório de Lavagem de Dinheiro da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei) da Receita Federal e a Equipe Especial de Programação permitiu extrair dos processos judiciais informações de **7.516 CNPJs** e de **6.072 CPFs**.

O trabalho foi segregado em núcleos, conforme a participação do sujeito passivo no esquema.

Principais infrações detectadas na Operação Lava Jato:

a) núcleo de empreiteiras (contratantes de serviços fictícios): pagamento sem causa, glosa de custos ou despesas inexistentes.

b) núcleo de "noteiras" (prestadoras de serviços fictícios):

b1) empresas de passagem: fluxo do dinheiro, baixa de ofício, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

b2) empresas semi-operacionais ("meias noteiras"): fluxo do dinheiro, movimentação financeira incompatível, pagamento sem causa a outras "noteiras"/empresas de passagem, descaracterização dos serviços prestados às contratantes.

c) núcleo de ex-diretores ou de políticos: variação patrimonial a descoberto, movimentação financeira incompatível:

⁶ CF, art. 150, VI veda a instituição de impostos sobre livro, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

c1) empresas de passagem (consultorias): fluxo do dinheiro, distribuição dos lucros, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

c2) empresas patrimoniais: origem dos recursos, alocação do bens (possíveis casos de lavagem de dinheiro), arrolamento dos bens.

d) núcleo de operadoras de câmbio fraudulento: pagamento sem causa, IOF, responsabilização solidária da corretora.

Resultado parcial:

Foram instaurados, no escopo da Operação Lava Jato, 3.022 procedimentos fiscais (de diligência e de fiscalização), 955 em contribuinte pessoa física e 2.067 em contribuinte pessoa jurídica.

Como resultado parcial das fiscalizações até o fim do ano de 2018, tem-se cerca de R\$ 18,93 bilhões de crédito tributário constituído (inclusos principal, multa e juros). Os valores referem-se aos encerramentos realizados após as fases ostensivas da operação.

Apenas em 2018, foram encerrados 828 procedimentos fiscais da operação e constituídos R\$ 8,32 bilhões de crédito tributário.

Adicionalmente, a Receita Federal já havia autuado cerca de R\$ 4,7 bilhões em esquema que utilizava *offshores* para receber valores superfaturados de contratos de fornecimento e de operação de navio-sonda (fase zero da Operação Lava Jato).

Também foram comunicadas à Força Tarefa do MPF 333 representações fiscais para fins penais nos casos em que foram identificados fatos que, em tese, configuraram crime contra a ordem tributária. As representações fiscais lavradas são comunicadas à Força Tarefa do MPF, que, a partir delas, pode denunciar novo crime ou confrontar os fatos apurados pela Fiscalização com as informações prestadas pelos delatores.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	32	49	81	44.459.468,88	1.589.513.552,86	1.633.973.021,74
	Encerrado	271	274	545	1.756.357.557,76	15.537.918.373,64	17.294.275.931,40
	Total	303	323	626	1.800.817.026,64	17.127.431.926,50	18.928.248.953,14
Diligência/Perícia	Em Andamento	157	409	566	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	495	1335	1830	0,00	0,00	0,00
	Total	652	1744	2396	0,00	0,00	0,00
Total Geral		955	2067	3022	1.800.817.026,64	17.127.431.926,50	18.928.248.953,14

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB;

Não estão inclusos R\$ 4,7 bilhões autuados na fase zero da Operação Lava Jato.

15.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos

Sobre as fraudes

Organizações criminosas, constituídas por diversas pessoas jurídicas e físicas, vendem créditos “podres”, normalmente atrelados a títulos públicos antigos, prescritos ou falsos, e imprestáveis para pagamento ou compensação com tributos federais.

O esquema fraudulento processa-se por meio de diversos intermediários espalhados nos estados da federação e por vezes conta com a participação de contabilistas e de causídicos locais com o intuito de dar credibilidade à operação.

Para atingir seu objetivo, os grupos fraudadores se utilizam de várias informações inverídicas, dentre elas a de que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) valida a utilização de tais créditos para fins de “quitação” de tributos. Oferece a seus clientes uma permanente assessoria jurídica e concede um deságio na venda, em média de 30% do valor devido do tributo.

Assim, para supostamente quitar um débito de R\$ 100 mil, as empresas adquirentes do crédito podem pagar diretamente ao fraudador a quantia de R\$ 70 mil.

Os intermediários, em conjunto com os mentores da fraude, forjam uma comprovação da quitação para seus clientes, que inclui informações inexatas nos sistemas da Receita Federal. Na maioria dos casos, a autorização para acesso aos sistemas é fornecida pelos próprios contribuintes aos fraudadores, por procuração ou pela entrega do certificado digital. Outras vezes, os próprios contribuintes ou seus contabilistas são orientados pelos fraudadores a promoverem as alterações de sistemas.

Os usuários desses créditos imaginam obter vantagem ao pagar aos fraudadores menos que o tributo devido, porém, continuam com a dívida perante o Fisco.

Em outra forma da fraude, para conseguir seu objetivo, os grupos fraudadores se utilizam de artifícios inverídicos, dentre eles a falsificação de Letras do Tesouro Nacional (LTN), de despachos decisórios emitidos pela Receita Federal e de ofícios emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. Com esses artifícios, inclusive com a majoração dos valores dos “títulos podres” com base em premissas falsas, conseguem convencer seus clientes de que o crédito está homologado pela Receita Federal.

A Receita Federal já identificou diversas outras organizações criminosas que praticam a fraude com a utilização de diferentes “créditos”, tais como: NTN-A, Fies, Gleba de Apertados, indenização decorrente de controle de preços pelo IAA, desapropriação pelo INCRA, processos judiciais, etc., os quais também são comprovadamente forjados e imprestáveis para quitação de tributos.

O Poder Judiciário tem, reiteradamente, decidido pela prescrição dos referidos títulos públicos, que não se prestam ao pagamento de dívida fiscal, tampouco à compensação tributária.

A Receita Federal realiza rigoroso levantamento das empresas que estão indevidamente retificando as declarações para suprimir ou para reduzir os débitos informados ou, ainda, que não estão informando tais débitos. Também, orienta os contribuintes a regularizar imediatamente todos os débitos, a fim de evitar autuação com multas que podem chegar a 225% e Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público por crime contra a ordem tributária e lesão aos cofres públicos.

Em trabalho conjunto, a Receita Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Ministério Público da União desenvolveram uma cartilha (disponível no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/acoes-e-programas/operacao-deflagrada/cartilha-de-prevencao-a-fraude-tributaria-com-titulos-publicos>) com o objetivo de alertar os contribuintes sobre o perigo de serem vítimas de armadilhas com fraudes tributárias. A cartilha apresenta um breve histórico sobre os títulos públicos federais, a validade e a forma de aquisição e resgate desses títulos; trata da fraude tributária e de suas consequências; explica aos contribuintes como identificar e proceder diante de propostas que consistem na utilização de práticas irregulares para extinção de débitos junto à Fazenda Nacional; e apresenta referências eletrônicas e legais.

Até fim do ano de 2018, foram instaurados 270 procedimentos fiscais e lançados aproximadamente R\$ 579 milhões registrados no sistema Ação Fiscal. Caso se incluam procedimentos fiscais realizados nas 7ª e 8ª Regiões Fiscais, prévios às ações coordenadas pela EEF, chega-se a aproximadamente R\$ 800 milhões em créditos constituídos de ofício.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	0	17	17	0,00	9.241.891,23	9.241.891,23
	Encerrado	9	110	119	8.602.915,59	532.348.545,17	540.951.460,76
	Total	9	127	136	8.602.915,59	541.590.436,40	550.193.351,99
Revisão de declaração	Em Andamento	0	18	18	0,00	95.340,87	95.340,87
	Encerrado	0	21	21	0,00	28.779.029,14	28.779.029,14
	Total	0	39	39	0,00	28.874.370,01	28.874.370,01
Diligência/Perícia	Em Andamento	3	5	8	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	31	56	87	0,00	0,00	0,00
	Total	34	61	95	0,00	0,00	0,00
Total Geral		43	227	270	8.602.915,59	570.464.806,41	579.067.722,00

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

Demais ações de combate às fraudes

A Equipe Especial de Fiscalização da RFB buscou a aproximação com outros órgãos impactados pelos ilícitos e com outras projeções da própria Receita Federal, visando a atuação coordenada na busca de maior efetividade nas ações de combate às fraudes.

Assim, diversas tratativas foram feitas, por exemplo, com a Justiça Federal, o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional e a Polícia Federal. Internamente, houve discussões com a Suara, nas suas respectivas projeções: a Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) e a Coordenação Especial de Gestão de Crédito e de Benefícios Fiscais (Corec), com participação da Coordenação-Geral de Programação e Estudos (Copes) da Sufis.

Das tratativas com outros órgãos, e com o objetivo de divulgar e sensibilizar o judiciário quanto a uma tipologia de fraude que se utiliza da existência de processos judiciais como uma forma de enriquecimento ilícito, diversos órgãos elaboraram o Ofício nº 01/2018/RFB/STN/AGU/DPF/PGFN/MPF, de 27 de agosto de 2018, encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Posteriormente foram gerados mais dois ofícios, de conteúdo similar, sendo o de nº 02/2018/RFB/STN/AGU/DPF/PGFN/MPF, de 08 de outubro de 2018, encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o de nº 03/2018/RFB/STN/AGU/DPF/PGFN/MPF, de 16 de novembro de 2018, ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Ainda das ações coordenadas ou com participação da EEF, foi constatado que cerca de 100 mil contribuintes do Simples Nacional vinham inserindo informações falsas nas declarações destinadas à confissão de débitos apurados neste regime de tributação. A identificação desses contribuintes partiu da análise do modus operandi utilizado pelas empresas-alvo da operação em referência. Em decorrência, foi efetivado o bloqueio da transmissão de novas declarações até a regularização das declarações anteriores. Esse procedimento resultou em autorregularizações cujos montantes perfizeram a quantia de **R\$ 1,2 bilhões**.

Por fim, em 28 de setembro de 2018, foi deflagrada a operação “Fake Money”. A ação, realizada em conjunto com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, teve como objetivo desarticular organização criminosa especializada em cessão de supostos créditos com o objetivo de simular “quitação” ou “compensação” de tributos federais. A fraude envolveu cerca de 3 mil contribuintes, sendo que a Receita Federal estima que os prejuízos causados à arrecadação alcancem R\$ 5 bilhões.

Na operação “Fake Money”, foram cumpridos 16 Mandados de Prisão Preventiva e 34 Mandados de Busca e Apreensão nas cidades de São José do Rio Preto (SP), Ribeirão Preto (SP), São Paulo (SP), Araraquara (SP), Piracicaba (SP), Barueri (SP), Osasco (SP), Descalvado (SP), Itapicirica da Serra (SP), Mirassolândia (SP), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG). A operação contou com a participação de 74 auditores-fiscais e dois analistas-tributários da Receita Federal, além de equipe de apoio.

15.3. Operação Zelotes

A operação teve origem em investigação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, da Polícia Federal e da Receita Federal para apurar fraudes nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão ligado ao Ministério da Fazenda.

A fraude envolve escritórios de advocacia, empresas de consultoria e julgadores do Conselho, que estariam mancomunados para favorecer empresas que litigavam no Conselho, a fim de exonerarem débitos autuados pela Receita Federal. Foram descobertos atos de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e prestações de serviço fictícias.

Com o objetivo de apurar os ilícitos tributários e os fatos que, em tese, configurassem crime contra a ordem tributária, foi constituída Equipe Especial de Fiscalização, com Auditores-Fiscais envolvidos nas atividades de coordenação, supervisão e execução dos procedimentos de fiscalização.

No fim do ano de 2018, encontravam-se em andamento 227 procedimentos fiscais (entre diligências e fiscalizações), envolvendo contribuintes pessoas físicas e jurídicas, e 485 procedimentos encerrados. Na operação, foram constituídos em torno de R\$ 464 milhões em créditos tributários, até mês de novembro de 2018.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	21	20	41	26.190.199,13	94.698.579,25	120.888.778,38
	Encerrado	55	38	93	200.001.989,78	142.867.569,00	342.869.558,78
	Total	76	58	134	226.192.188,91	237.566.148,25	463.758.337,16
Diligência/Perícia	Em Andamento	36	74	110	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	150	318	468	0,00	0,00	0,00
	Total	186	392	578	0,00	0,00	0,00
Total Geral		262	450	712	226.192.188,91	237.566.148,25	463.758.337,16

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

Além das autuações decorrentes, em sua maioria, por corrupção de agentes, a fiscalização atua para subsidiar com provas a existência de vícios nos julgamentos proferidos. Nesses casos, buscar-se-á a anulação dos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) em que forem constatadas situações de impedimentos dos julgadores atuantes nos processos. Já foram produzidas, pela Equipe Especial de Fiscalização na Zelotes, três representações para anulação de julgamentos cuja soma dos valores supera os **R\$ 2 bilhões**.

15.4. Operação Ararath

A Operação Ararath teve sua origem em inquéritos policiais que tratam de crimes de corrupção e de lavagem de dinheiro no estado do Mato Grosso. Partiu de evidências sobre a existência de uma organização criminosa que se valeu de sistema financeiro paralelo para movimentar cifras milionárias para fins diversos, como corrupção de servidores públicos, financiamento ilegal de campanhas eleitorais e outros crimes conexos com crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, notadamente, operação clandestina de instituição financeira, gestão fraudulenta e lavagem de dinheiro.

Os trabalhos da Equipe Especial de Fiscalização na Operação Ararath foram totalmente encerrados no 1º semestre de 2018. Desdobramentos dos fatos apurados estão sendo tratados por Equipe Regional de Combate à Fraude (Efrau) da 1ª Região Fiscal.

Foram realizados 240 procedimentos fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas (entre diligências e fiscalizações), sendo constituído em torno de R\$ 1,5 bilhão em créditos tributários.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	31	45	76	144.877.693,84	1.331.452.964,63	1.476.330.658,47
	Total	31	45	76	144.877.693,84	1.331.452.964,63	1.476.330.658,47
Diligência/Perícia	Em Andamento	0	0	0	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	51	113	164	0,00	0,00	0,00
	Total	51	113	164	0,00	0,00	0,00
Total Geral		82	158	240	144.877.693,84	1.331.452.964,63	1.476.330.658,47

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

15.5. Operação Calicute

A Operação Calicute decorre de desdobramento da Operação Lava Jato, para apurar ilícitos cometidos na gestão do Estado do Rio de Janeiro. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 7ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados mais de 450 procedimentos fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas (entre diligências e fiscalizações), com aproximadamente R\$ 360 milhões em créditos tributários até o fim do ano de 2018.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	20	16	36	5.652.911,12	268.433.506,10	274.086.417,22
	Encerrado	3	5	8	17.218.114,08	67.453.036,28	84.671.150,36
	Total	23	21	44	22.871.025,20	335.886.542,38	358.757.567,58
Diligência/Perícia	Em Andamento	25	136	161	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	33	219	252	0,00	0,00	0,00
	Total	58	355	413	0,00	0,00	0,00
Total Geral		81	376	457	22.871.025,20	335.886.542,38	358.757.567,58

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

15.6. Operação Fundos de Pensão

A Operação Fundos de Pensão foi iniciada em razão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos fundos de previdência dos Correios (Postalis), da Petrobrás (Petros), da Caixa Econômica Federal (Funcef) e do Banco do Brasil (Previ). A operação tem como principal escopo apurar benefícios ilícitos obtidos por pessoas responsáveis pela gestão e pelos investimentos dos fundos.

A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 9ª Região Fiscal, e já foram instaurados 125 procedimentos fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas (entre diligências e fiscalizações), sendo constituídos em torno de R\$ 80 milhões em créditos tributários até o fim do ano de 2018.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação		Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
		PF	PJ	Total	PF	PJ	Total
Fiscalização	Em Andamento	8	9	17	5.938.810,03	1.596.722,12	7.535.532,15
	Encerrado	5	1	6	72.356.040,32	221.507,20	72.577.547,52
	Total	13	10	23	78.294.850,35	1.818.229,32	80.113.079,67
Diligência/Perícia	Em Andamento	11	74	85	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	3	14	17	0,00	0,00	0,00
	Total	14	88	102	0,00	0,00	0,00
Total Geral		27	98	125	78.294.850,35	1.818.229,32	80.113.079,67

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

15.7. Operação Repatriação

Foi constituída Equipe Especial de Fiscalização para verificar a regularidade de contribuintes ao aderirem ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (Rerct), que objetivou a regularização de ativos (recursos, bens ou direitos), não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País (instituído pela Lei 13.254/2016 e alterado pela Lei 13.428/2017).

Além da realização dos procedimentos fiscais retromencionados, a Equipe Especial de Fiscalização teve como objetivo a produção de roteiro para a fiscalização. No último bimestre do ano de 2018, foi publicada a primeira versão do Roteiro do Rerct, possibilitando a distribuição de procedimentos fiscais relacionados ao Rerct para as respectivas Regiões Fiscais.

Inicialmente, existem em torno de 50 casos com indícios identificados, com procedimentos fiscais em andamento e/ou próximos de seu início, e estudos para abertura de outros casos ainda no ano de 2019.

15.8. Operação Acrônimo

A Operação Acrônimo apura ilícitos cometidos na gestão do Estado de Minas Gerais. A operação conta com Equipe Especial de Fiscalização constituída por Auditores-Fiscais da 6ª Região Fiscal, sendo que já foram instaurados mais de 100 procedimentos fiscais em contribuintes pessoas físicas e jurídicas (entre diligências e fiscalizações), e constituídos em torno de R\$ 11 milhões em créditos tributários até o fim do ano de 2018.

Tipo Procedimento Fiscal e Situação	Quantidade Procedimentos Fiscais			Crédito Lançado (R\$)		
	PF	PJ	Total	PF	PJ	Total

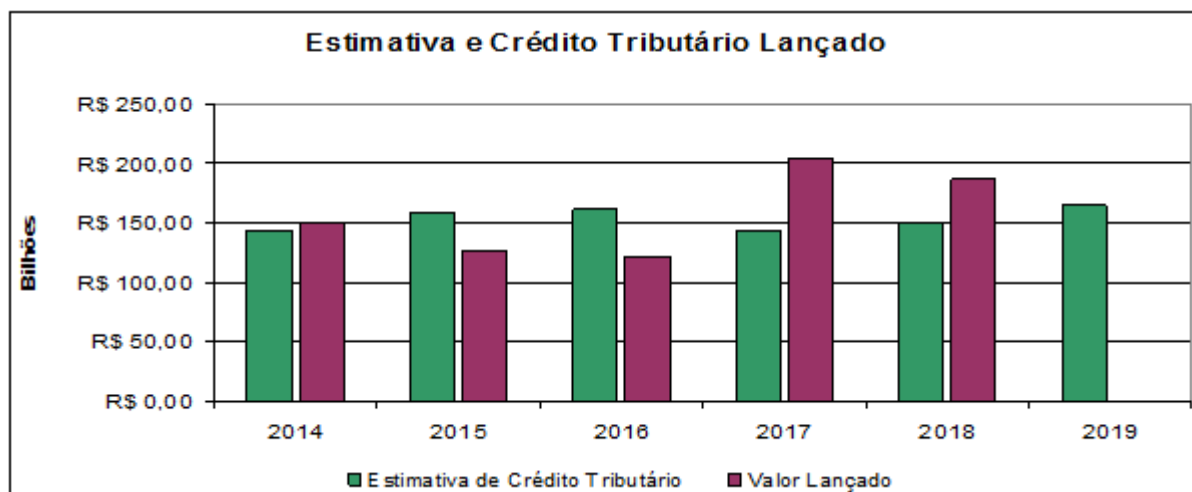
Fiscalização	Em Andamento	2	5	7	11.113.709,40	0,00	11.113.709,40
	Encerrado	2	0	2	0,00	0,00	0,00
	Total	4	5	9	11.113.709,40	0,00	11.113.709,40
Diligência/Perícia	Em Andamento	4	57	61	0,00	0,00	0,00
	Encerrado	6	34	40	0,00	0,00	0,00
	Total	10	91	101	0,00	0,00	0,00
Total Geral		14	96	110	11.113.709,40	0,00	11.113.709,40

Obs.: Dados atualizados até 19/01/2019 – sistema DW/RFB.

III. PLANEJAMENTO PARA 2019

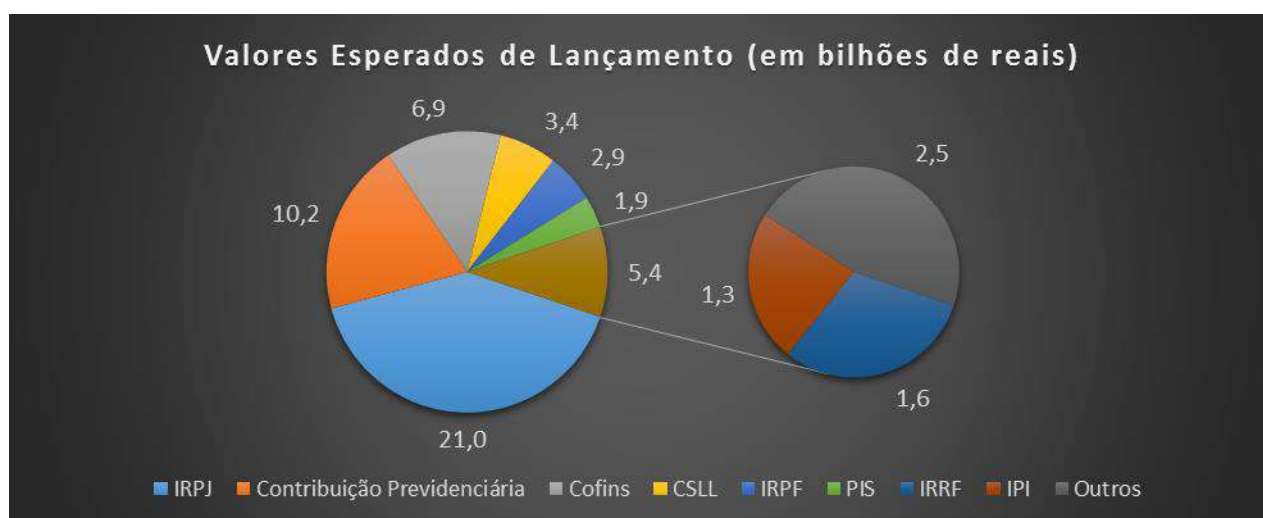
1. Expectativa de lançamento em 2019 com as autuações é de R\$ 164,96 bilhões

Com base nos procedimentos de seleção de sujeitos passivos executados em 2018, a expectativa da Fiscalização da Receita Federal é de recuperação via lançamento de ofício de **R\$ 164,96 bilhões**. Estão na mira do Fisco **303.287** (meta IPF de fiscalização + revisão) contribuintes com indícios de irregularidade.



2. Receita Federal já identificou 7 mil contribuintes que serão fiscalizados no primeiro semestre de 2019

A Receita Federal já selecionou, sem considerar os procedimentos de fiscalização de revisão interna, dentre os quais a malha fina das pessoas físicas, cerca de **7 mil contribuintes**, pessoas físicas e jurídicas, para serem fiscalizadas em 2019. O valor esperado de lançamento com apenas esses procedimentos é de cerca **R\$ 51 bilhões**, que, se acrescidos valores usuais de multa e juros, ultrapassa **R\$ 100 bilhões**. A distribuição dessas estimativas, por tributo, consta no gráfico a seguir.



Observação: consolidação até 7 de fevereiro de 2019

Esse processo de seleção inicia-se um ano antes da abertura dos procedimentos fiscais por equipes de Auditores-Fiscais especializadas em gestão de risco, dedicadas a selecionar os casos de maior

interesse fiscal. Como o processo de monitoramento é constante, o Plano Anual de Fiscalização prevê momentos de avaliação, quando novas ações podem ser inseridas, ainda que não mapeadas anteriormente, desde que sejam de maior interesse fiscal.

Em edições anteriores do Plano Anual de Fiscalização, foram divulgadas as quantidades de contribuintes ainda sob análise, por exemplo, 14 mil para 2017, 20 mil para 2016 e 41 mil para 2015. No planejamento de 2019, a quantidade informada é de contribuintes já definidos para serem fiscalizados. Essa mudança de abordagem é essencial ao comparar os números de 2019 com os dos planos anteriores.

De fato, todos os contribuintes estão sujeitos a monitoramento da Receita Federal. Visando eficiência, as verificações iniciais são feitas a partir de processamento de dados por meio de ferramentas informáticas robustas, algumas das quais desenvolvidos internamente por servidores da instituição, o que conjuga o conhecimento de programação computacional com o de gestão de risco tributário. Terminado esse processamento, as inconsistências são analisadas por Auditores-Fiscais para depurar as análises computacionais, qualificando os indícios apontados ou, até mesmos, descartando-os.

Além disso, a Receita Federal também atua com dados não declarados pelos contribuintes, quer obtidos a partir de diligências, quer oriundos da área de inteligência do próprio órgão, quer compartilhados por órgãos parceiros, como Justiça, Ministério Público, Polícia Federal e Tribunal de Contas.

3. Principais operações de fiscalização em 2019

3.1. Evasão nos setores de cigarros, de bebidas, papel imune e de combustíveis

A partir do cotejamento de informações externas e internas, por auditores-fiscais especialistas nesses setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagar tributos e, com isso, deixam de recolher aos cofres públicos parcelas significativas de recursos, com prejuízo aos investimentos em políticas públicas, como programas de saúde, e imposição de concorrência desleal a empresas que cumprem a lei tributária e buscam concorrer de maneira ética. Seguem as principais ações planejadas pela Fiscalização para combater tais condutas:

3.1.1. Setor de cigarros

Estão em andamento ações de fiscalização em grupos específicos de fabricantes que praticavam evasão tributária, inclusive mediante a fabricação de cigarros falsificados. Auditores-Fiscais da Receita Federal têm analisado um volume significativo de documentos e de mídias apreendidos em operações conjuntas, ou não, com órgãos externos.

A operação de maior destaque nesse segmento é a “Fumo Papel”, cujo foco é a desconstituição da personalidade jurídica de empresas fictícias e a recuperação de créditos de PIS e de Cofins gerados com fraudes pela interposição de pessoas jurídicas na compra de fumo. Suspeita-se que parte dessas empresas alimenta a cadeia de fabricação clandestina do tabaco.

A Equipe Especial de Fiscalização – Operação Cigarros (EEF – Cigarros) tem, em alguns casos, demonstrado a caracterização de grupos econômicos de fato do qual fazem parte alguns fabricantes de cigarros, com o objetivo principal de cancelamento do registro especial da empresa. Além disso, tem havido fiscalização das principais pessoas físicas e jurídicas ligadas, inclusive as fabricantes.

O ano de 2019 inicia-se com a reformulação das duas equipes que atuam no setor fumageiro, dando-se mais destaque à reformulação da Equipe Especial de Acompanhamento Integral do Setor de Cigarros (EEAI – Cigarros). Com a publicação da Portaria RFB nº 2.056/2018, a EEAi passou por alterações de pessoal e técnicas, subdividindo-se em três áreas principais de atuação, sob a coordenação geral da

Divisão de Controles Fiscais Especiais (Dicoe) da Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis). Para 2019, iniciar-se-á o trabalho desenvolvido nas áreas de: investigação, análises e estudos e repressão, além da atuação da EEF em fiscalizações vinculadas às operações em andamento e outras disparadas pela EEAI.

Haverá continuação dos estudos e desenvolvimento de alternativas de controle de produção informatizado para o setor de cigarros e aperfeiçoamento da legislação, com proposta de alteração do Decreto-Lei nº 1.593/1977, do Decreto nº 7.212/2010 e da IN RFB nº 770/2007, possibilitando maior controle sobre a produção e a concessão/cancelamento de registro especial.

3.1.2. Setor de bebidas

Continuará a ser monitorado o comportamento do setor de bebidas para mitigar possíveis contingências na arrecadação, decorrentes da desativação temporária do Sicobe.

Acompanhar-se-ão os procedimentos fiscais nos fabricantes de refrigerantes que apresentem indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”. Haverá também acompanhamento dos procedimentos fiscais relativos ao planejamento tributário abusivo com despesas *royalties* no setor de bebidas. Para o ano de 2019, a principal novidade é a inclusão de nova fundamentação para amparar a glosa dos créditos fictos do IPI: constatou-se que as empresas supervalorizam a base de cálculo do incentivo, mediante incorporação no preço dos insumos de despesas que se referem ao produto final, como o marketing das bebidas, gastos de comercialização e até despesas com ativo imobilizado.

A Equipe Especial de Acompanhamento Integral – Setor de bebidas e a Equipe Especial de Fiscalização – Bebidas serão reformuladas, com o objetivo de ajustá-las para que atuem de forma semelhante ao trabalho hoje desenvolvido no setor de cigarros.

Como parte do controle de produção informatizado, desde janeiro de 2016, as empresas produtoras de bebidas estão obrigadas preenchimento e transmissão do Bloco K.

O Bloco K faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e vem substituir a emissão do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, anteriormente realizada de forma manual.

Para o período de janeiro de 2016 a dezembro de 2018 as empresas estavam restritas ao fornecimento dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280. A partir de janeiro de 2019 as empresas deverão escriturar e transmitir o bloco K completo, que corresponde às entradas e saídas, à produção e às quantidades relativas aos estoques de mercadoria, feita obrigatoriamente a cada mês.

Continuarão os estudos e o desenvolvimento de alternativas de controle de produção informatizado para o setor de bebidas, inclusive com a utilização das informações disponíveis pelo Bloco K e NFe.

3.1.3. Setor de papel imune

Com a edição e publicação do Ato Declaratório Executivo nº 66, de 1º de outubro de 2018, deu-se continuidade ao trabalho iniciado na Cofis, com a depuração do cadastro de Registro Especial Papel Imune. Ao final do ano de 2017 haviam 5.543 Registros Especiais Papel Imune ativos e ao final de 2018 restaram 4.020, fruto de um cancelamento de mais de 1.600 Registros e com a concessão de aproximadamente 300 novos.

Como consequência da depuração cadastral foram identificadas situações de não cumprimento de obrigações acessórias, em especial, pela não entrega obrigatória da DIF- Papel Imune, como

consequência estão sendo emitidos 2.948 Autos de Infração, com um total de R\$ 25.675.000.00 em créditos tributários.

Para o ano de 2019, dar-se-á seguimento ao monitoramento do comportamento do setor de papel imune, com sugestão de procedimentos fiscais para identificar o desvio de finalidade do papel imune em operações de revendas inidôneas, que comprem papel editorial e vendem papel comercial, sem o recolhimento dos tributos devidos.

Sem prejuízo dessas ações, a Fiscalização da Receita Federal avalia, em conjunto com o setor, definições para o desenvolvimento de uma nova solução tecnológica que não permita fuga de informações em operações interestaduais. Para tanto, junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, está sendo ajustada solução tecnológica no âmbito do Programa RECOPI NACIONAL – Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune.

3.1.4. Setor de biodiesel/etanol

A partir de orientação da Cofis, iniciou-se o trabalho de seleção e fiscalização de contribuintes, no tocante à fabricação e à importação do biodiesel. Neste primeiro momento, parte-se para a depuração do cadastro de empresas detentoras de registro especial. A segunda fase desse trabalho será identificar ações que possam incrementar a arrecadação espontânea e/ou procedimentos que aumentem a percepção de risco no setor de biodiesel.

3.2. Operações especiais de fiscalização

A Fiscalização da Receita Federal continuará na prospecção e na execução de operações, em conjunto com outras instituições, para combater crimes contra a ordem tributária, corrupção e lavagem de dinheiro.

Além da continuidade dos trabalhos em andamento nas operações especiais, realizados por Equipes Especiais de Fiscalização, pretende-se criar modelos de capacitação, para disseminação às Equipes Regionais de Combate à Fraude (Efra), apresentando as metodologias de trabalho adotadas nas operações especiais, técnicas de auditoria, dificuldades enfrentadas, entre outros módulos, além da discussão e possíveis propostas de estratégias de trabalho para os casos concretos em andamento e/ou por abrir nas equipes regionais.

O objetivo é disseminar e incentivar a atuação da Fiscalização da RFB com foco no combate a fraudes com repercussão tributária, apresentando casos e estratégias previamente utilizados e bem-sucedidos. Em paralelo à disseminação nas regiões fiscais da fiscalização com foco em combate às fraudes, pretende-se aproveitar a experiência bem-sucedida em Equipes Especiais Nacionais e prospectar novos casos que envolvam fraudes, de grande relevância e impacto nacional, para novos trabalhos em Equipes Especiais de Fiscalização.

3.2.1. Operação Lava Jato

O foco dos trabalhos será dar continuidade às fiscalizações em andamento com procedimentos abertos. São cerca de 650 ações fiscais ainda em curso, cujos encerramentos parciais já constituíram R\$ 1,8 bilhão de crédito tributário total. A Supervisão Nacional trabalhará com o objetivo de encerrar a maior quantidade possível de fiscalizações.

Em paralelo, a EEF incrementará o compartilhamento com as demais EEF/Efraus da expertise adquirida na Operação Lava Jato.

3.2.2. Operação Fraudes de Títulos Públicos

Haverá foco nos trabalhos em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Advocacia-Geral da União e as outras projeções da própria Receita Federal, com o objetivo de combater alguns dos maiores grupos fraudadores de compensações já identificados.

Em paralelo, buscar-se-á formatar plano de atuação integrada da Receita Federal, com proposta de atuação das diversas áreas do órgão impactadas pelas fraudes, para evitar retrabalho e ações isoladas. Também serão feitas propostas de alteração legislativa/normativa interna da Receita Federal, com foco no combate aos ilícitos.

Serão conduzidos procedimentos de fiscalização nos maiores contribuintes “compradores” de títulos públicos “podres” identificados nas respectivas regiões fiscais e acompanhados pela Divisão de Auditorias Especiais (Diaud) da Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis), além de procedimentos fiscais em contribuintes optantes pelo Simples Nacional (existem em torno de 30.000 contribuintes do Simples Nacional mapeados para procedimento Fape – fiscalização de alta performance). Será avaliada a possibilidade de novas ações fiscais em face de contribuintes “vendedores”, mentores intelectuais e intermediários, de compensações fraudulentas, tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

3.2.3. Operação Zelotes

A operação está sendo direcionada para os termos finais, com conclusão, na medida da complexidade de cada trabalho, para o ano de 2019. Há previsão de algumas representações sobre fatos observados na operação que, neste momento, não têm relação direta com a Zelotes, mas que também revelam indícios de infrações tributárias que podem ser trabalhados pelas jurisdições competentes.

Ainda deverão ser feitas novas arguições de nulidade de julgamentos no âmbito do Carf.

3.2.4. Operação Calicute

Continuará o acompanhamento das investigações, com perspectiva de abertura de novos procedimentos fiscais e possibilidade de identificação de novos núcleos operacionais do esquema.

3.2.5. Operação Fundos de Pensão

Há perspectiva de abertura de novos procedimentos fiscais devido a análises complementares da Programação.

3.2.6. Operação Repatriação

Os trabalhos da Equipe Especial de Fiscalização foram encerrados no fim do ano de 2018. Existe a previsão da abertura de novos procedimentos fiscais, que serão conduzidos de forma descentralizada pelas regiões fiscais da RFB, e que contarão com o apoio, para dúvidas, esclarecimentos e discussões, da supervisão/coordenação da equipe especial.

No início do ano de 2019, devem ocorrer as primeiras exclusões do regime, para aqueles contribuintes em que a fiscalização constate que não atenderam às regras e condições para adesão e permanência no RERCT. Em paralelo, serão realizados estudos prospectivos para identificação de indícios de irregularidades e abertura de novos procedimentos fiscais.

Uma das frentes para 2019 visa contribuintes que aderiram ao regime, mas consignaram valores módicos para efeitos de regularização. Essa situação pode significar tentativa de aproveitamento dos benefícios do RERCT, porém sem o oferecimento da totalidade dos valores associados a tais condutas.

3.2.7. Operação Acrônimo

Continuará o acompanhamento das investigações, com perspectiva de abertura de novos procedimentos fiscais e possibilidade de identificação de novos núcleos operacionais do esquema.

3.3. Outros Temas

3.3.1. Agentes públicos

A fiscalização da Receita Federal divulgou, em maio de 2018, resultado inicial de prospecção de indícios de fraudes tributárias com possível envolvimento de agentes públicos. Por se tratar de metodologia inovadora, definiu-se estratégia de encaminhar, ainda para depuração interna, casos em amostras trabalhadas em consultas a sistemas.

Uma análise prévia já indicara número considerável de falsos positivos quando realizada uma depuração. Também sabe-se ser rotineira, nesse tipo de prospecção, a necessidade de procedimentos de diligência de circularização, visando qualificar os indícios identificados.

Os primeiros procedimentos decorrentes dessa frente estão em andamento, os quais, após concluídos, permitirão avaliar a metodologia proposta e proceder a ajustes.

Além dessa frente específica, seguindo o procedimento usual de seleção, desvios de recursos públicos mediante direcionamento de licitações para fornecimento de bens ou serviços a unidades da federação, envolvendo detentores de mandato eletivo e grupos políticos, servidores públicos e empresas reais, fantasmas ou em nome de “laranjas”, serão tratados em ações fiscais tanto em pessoas físicas como em jurídicas. Haverá também fiscalizações sobre financiamento ilegal de campanha, sonegação e suspeita de corrupção e lavagem de dinheiro de servidores públicos.

No bojo dessa metodologia tradicional, conforme comunicado anterior, no período de 2012 a maio de 2018, houve atuação envolvendo agentes públicos em montante da ordem de R\$ 1,7 bilhão, em 4.026 procedimentos fiscais. Considerando apenas o subconjunto das assim denominadas pessoas politicamente expostas, os lançamentos ultrapassaram R\$ 405 milhões.

3.3.2. Panama Papers

Da divulgação de documentos intitulada Panama Papers, com relação de pessoas com empresas em paraísos fiscais criadas pela firma panamenha Mossack Fonseca, a Receita Federal iniciou atividades de inteligência visando identificar reflexos tributários. Como as informações originais, em grande monta, referiam-se a período já alcançados pelo instituto da decadência, foi imperioso elaborar sistemática específica para prospectar fatos com interesse tributário em períodos mais recentes.

Assim, uma equipe de auditores-fiscais da programação se debruçaram sobre a documentação e, valendo-se de técnicas de investigação, chegaram a fatos significativos que indicaram a necessidade de atuação. Nesse contexto, até o momento, já foram intimadas 90 pessoas físicas e aberta fiscalização em pessoa jurídica.

3.3.3. Aposentadorias especiais

Para o financiamento da aposentadoria especial, há que ser recolhido o adicional de que trata o art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

No caso de exposição ao agente ruído, o entendimento do STF é de que *na hipótese de exposição do trabalhador a ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador, no âmbito do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) no sentido da eficácia do Equipamento de Proteção Individual - EPI, não descaracteriza o tempo de serviço especial para aposentadoria.*

Nesse sentido, a programação trabalhou critérios específicos para identificar indícios de irregularidade, buscando-se índice que permita melhor inferir parâmetros de comportamento. Após algumas depurações, chegou-se a 373 pessoas jurídicas, das quais 357 sujeitas a acompanhamento diferenciado, associadas com 15.369 aposentadorias especiais e sem recolhimento do adicional previsto em lei. Os casos foram encaminhados para uma análise individual e apontam um valor esperado de lançamento de R\$ 946,5 milhões.

Além dessa frente cuja condução inicial se deu em âmbito centralizado, em uma parceria da RFB com INSS, auditores do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Polícia Federal, trabalhos em unidades descentralizadas propiciaram informações que levarão, em 2019, a fiscalizações de aposentadorias especiais e atuações conjuntas envolvendo, por exemplo, desvios em fundos previdenciários.

3.3.4. Ativos no exterior

Acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário permitem troca automática de informações financeiras, dado indiciário relevante para a prospecção de omissões e irregularidades tributárias. Encontra-se em andamento um projeto piloto conduzido por uma unidade especializada, cujos três primeiros casos encerrados já implicaram lançamento tributário superior a R\$ 7,1 milhões.

A partir dessa experiência, que já indica ser exitosa, auditores-fiscais ora trabalham dados recebidos de mais de 80 países na busca de segregar situações regulares daquelas que ainda permaneçam à margem da administração tributária.

A base de verificação é a declaração anual de imposto de renda da pessoa física. Em 2018, foram declarados 199.533 ativos, que totalizaram R\$ 552,4 bilhões, sendo 89% concentrado em dez países, a saber: Áustria, Bahamas, Estados Unidos, Hong Kong, Ilhas Cayman, Ilhas Virgens Britânicas, Japão, Panamá, Portugal e Suíça.

Lembra-se que houve regularização de mais de R\$ 150 bilhões de ativos por pessoas físicas no RERCT. A programação, então, busca elementos que possam indicar sonegação tributária.

Importa lembrar que os acordos possibilitam, além da troca automática, uma assistência mútua entre os fiscos, com a obtenção de meios de prova que permitem fundamentar um lançamento tributário.

3.3.5. Contribuição previdenciária

Benefícios fiscais decorrentes de favor constitucional é tema de atuação constante da fiscalização. A imunidade tributária de que trata o § 7º do art. 195 da Carta Magna vem sendo debatida nas instâncias do judiciário, estando pendente de julgamento ação que discute a constitucionalidade da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Em estudo realizado pela Copes em 2017, o montante de renúncia e a quantidade de entidades que se declararam isentas das contribuições previdenciárias, com base em informação consolidada na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, ultrapassou o total de R\$ 46,4 bilhões, no período de 2012 a 2016, envolvendo 13.538 entidades distintas.

Das referidas pessoas jurídicas, houve fiscalização em 399, com constituição de crédito tributário de contribuição previdenciária de R\$ 8,5 bilhões, e mais R\$ 2,0 bilhões de outros tributos.

Esses elementos foram compartilhados com órgãos externos e subsidiaram um planejamento de ações fiscais, dando continuidade aos trabalhos tradicionalmente realizados.

Prosseguem, também, ações com foco previdenciário relativas a Funrural, desonerações de folha, Simples, entidades imunes/isentas, terceirização em órgãos públicos, remuneração disfarçada e PASEP. A

atuação de organizações de saúde sem fins lucrativos, que usufruem de benefícios fiscais previdenciários, terá fiscalização intensificada quanto a fraudes que envolvam seus gestores.

3.3.6. Construção civil

A atuação prevista no setor de construção civil foi baseada em estudos sobre incorporação e construção imobiliária habitacional, estimando sonegações decorrentes de permutas, de redução de base de cálculo e de enquadramento indevido no Regime Especial de Tributação (RET).

A título de exemplo, em uma única unidade descentralizada, que já realizou essa prospecção, foram programados procedimentos com valor esperado de lançamento, apenas em termos de tributo, superiores a R\$ 33 milhões.

3.3.7. Reorganizações societárias e operações com partes relacionadas

Uma das frentes a ser trabalhada nas empresas multinacionais será a fiscalização do planejamento tributário abusivo nas reorganizações societárias com aproveitamento de ágio. Apenas nessa frente, nos últimos anos foram encerrados 160 procedimentos fiscais com a constituição de crédito tributário de R\$ 56,6 bilhões.

Já foram mapeadas transações intragrupos, inclusive contemplando operações em bolsa de valores, realizadas com participação de instituições financeiras, as quais exigirão análise de auditores-fiscais de delegacia especializada.

Esquemas envolvendo operações com o exterior também foram estudados. Práticas de blindagem por vezes são utilizadas com vistas a reduzir significativamente o valor de tributos a serem pagos no Brasil, os quais serão objeto de auditoria.

O estudo já está avançado para quatro setores específicos, envolvendo exportações de petróleo, soja, carne e minérios, responsáveis por parcela relevante do fluxo financeiro internacional. As cinquenta maiores empresas exportadoras participarão de reuniões de conformidade com intuito de alertá-las sobre as irregularidades com intuito de que possam se autorregularizar, antes de qualquer atuação. Todavia, quatorze ações de fiscalizações já foram mapeadas e serão executadas em 2019. As ações programadas envolvem tanto a área de tributos internos como de comércio exterior.



Também como decorrência de acordos internacionais, o Brasil começou a receber informações de regimes de benefício fiscal concedidos a determinadas empresas por países estrangeiros, insumo que subsidia o trabalho de seleção de casos a serem auditados.

3.3.8. Outros planejamentos tributários abusivos

A atenção em combate a planejamentos tributários abusivos é constante. Em recente levantamento realizado, **93 procedimentos** resultaram em autuações superiores a **R\$ 25,1 bilhões**. Para 2019, já foram programados **31 novos casos** a serem auditados, com valor esperado de lançamento da ordem de **R\$ 8 bilhões**.

Com vistas a ampliar a gestão de risco focada em casos de maior relevância tributária, foi iniciado, em outubro de 2018, um processo de capacitação de auditores-fiscais de todo o Brasil por especialistas em planejamento tributário abusivo, realizado na Delegacia de Maiores Contribuintes de São Paulo, quando casos de sucesso foram compartilhados e novos indícios foram prospectados. Em função dessa ação, busca-se otimizar os trabalhos da fiscalização.

3.3.9. Benefícios para falsos investidores estrangeiros e outros incentivos fiscais

Com vistas a estimular investimentos externos, ganhos em determinados investimentos tiveram redução a zero da alíquota de imposto de renda, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, desde que satisfeitos os requisitos previstos na norma legal.

Todavia, a Receita Federal já identificou situações de não atendimento de alguns requisitos e buscou orientar os responsáveis tributários, papel usualmente exercido por instituições financeiras. A partir dessa ação inicial, constatou-se elevação no valor de recolhimento espontâneo. Novas situações estão sob análise e há indícios de irregularidades tributárias.

Em outra frente também associada a favor fiscal, a conformidade das empresas que solicitaram a habilitação ao benefício estipulado no artigo 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, está sob mira da

fiscalização. Esta lei estabelece que as empresas preponderantemente exportadoras poderão, mediante habilitação junto à Receita Federal, efetuar compras de matérias primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins. Já foram mapeadas empresas que não estão respeitando o critério legal e que serão fiscalizadas.

3.3.10. Algumas atuações em âmbito regional ou local

O planejamento da fiscalização contempla ações em âmbito nacional, regional ou local.

Nesse sentido, privilegiando ações coordenadas, a RFB, juntamente com prefeituras e estados, atuará na desarticulação esquemas de sonegação tributária, que incorrerão também na suspensão ou inaptdão das empresas envolvidas.

No setor de serviços, após as ações pontuais de autorregularização deflagradas em 2018, haverá em 2019 ampliação do escopo de contribuintes e de anos-calendário, com foco nas divergências de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Para exemplificar, apenas com relação às omissões de IRPJ de contribuintes de um único município estão estimadas autuações da ordem de R\$ 67 milhões.

O rendimento de titulares de cartório será trabalhado em algumas Regiões Fiscais. Privatizações e oportunidades de autorregularização tributária são parte do cenário atual em que se estima, em apenas uma dessas regiões, autuações de irregularidades na ordem de R\$ 100 milhões.

Há planejamento para uma ação da fiscalização também voltada às empresas do setor de bingos e loterias que optam em distribuir seus prêmios na forma de bens.

Autuações decorrentes de indevida utilização da isenção tributária na alienação e aquisição de imóveis dentro do período de cinco anos devem alcançar valores de aproximadamente R\$ 55 milhões somente em um grande município do país.

Em 2018, foram desenvolvidos pilotos para mapear a operação de arranjos de negócios com utilização de portais (*marketplace*). A atuação desse tipo de meio de transações financeiras favorece a ocultação do real beneficiário dos valores e cria, portanto, uma blindagem para a justa e devida tributação. Tal frente de ação será ampliada na fiscalização em 2019 e visará a setores variados em que essa forma de relação é utilizada.

Outra ação regional busca alcançar sonegação nos setores atacadista e varejista, com estimativa de resultado de fiscalizações decorrentes que deve extrapolar R\$ 30 milhões em apenas um dos estados da federação.

Fonte importante de informação é prestada ao mercado por meio de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis das companhias de capital abertas, auditadas por empresas independentes. Decisões sobre investimentos e preços de ações, dentre outras, são influenciadas pela repercussão desse retrato para o mercado. Entretanto, há casos de total descompasso com o que se apresenta à sociedade e o que se presta de informação à RFB por meio das escriturações eletrônicas. Uma das frentes do trabalho da fiscalização abordará tal assunto, com relevante repercussão em empresas de grande porte.

4. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.1. eSocial e EFD-Reinf

O eSocial já se tornou realidade para os empregadores domésticos e para as grandes empresas. A entrada em produção ocorre em etapas, conforme o gráfico abaixo.



Com a inclusão de todas as empresas a partir de julho, inicia-se o processo de substituição de 15 obrigações acessórias. A partir de abril, inicia-se a fase de desobrigação da GFIP para as demais entidades empresariais que iniciarem a emissão de sua folha no eSocial.

O eSocial unifica o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus trabalhadores e traz diversas vantagens comparativamente à sistemática atual, tais como: atendimento a vários órgãos do governo com uma única fonte de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto. Com isso, simplificará e eliminará redundâncias mediante a substituição de outras fontes de informação: GFIP, Rais, Dirf, Caged, Folha de Pagamento, Livro de Registro do Empregado, dentre outras, com ganhos para a Administração Pública, para os empregadores e para os empregados.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) também entra em ambiente de produção para as demais entidades empresariais, de maneira faseada tal qual o eSocial. Com isso, pode-se iniciar a dispensa da GFIP. Em 2019, inicia-se a preparação da EFD-Reinf para a substituição da DIRF.

Os materiais de orientação encontram-se no Portal do eSocial (<http://www.esocial.gov.br>) e do sítio do Sped (www.sped.gov.br).

4.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)



Estão em homologação as APIs (serviços que fazem a comunicação entre o Ambiente de Dados Nacional e os softwares privados de emissão de notas) e a consulta pública de NFS-e.

Os próximos passos serão o desenvolvimento da Escrituração Fiscal Digital do ISS, da Guia de Recolhimento única, do APP Cidadão, dos emissores off line, a atualização do Portal NFS-e e o desenvolvimento de funções administrativas na área restrita aos Municípios, o desenvolvimento do módulo de fiscalização, com utilização de inteligência artificial e compartilhamento de dados de inteligência fiscal entre as administrações tributárias, e a elaboração de Manuais Técnicos para auxiliar na utilização das aplicações.

Aguardamos também para 2019 a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP 521/18) que institui a NFS-e e o Comitê Gestor da Nota Fiscal. Espera-se que o projeto tramite com celeridade pelo Congresso Nacional.

Enquanto a Lei Complementar que institui a NFS-e não é publicada, os municípios que desejarem conveniar-se ao projeto da NFS-e poderão assinar o Protocolo de Cooperação nº 11/2015, no âmbito do ENAT - Encontro de Administradores Tributários. Para fazê-lo, preencha o formulário disponível no Portal NFS-e.

Mais informações podem ser encontradas no Portal NFS-e. O endereço provisório do portal é <https://hom.nfse.serpro.gov.br/>

O endereço definitivo do portal será <http://idg.nfse.gov.br/>

4.3. EFD ICMS IPI

Para 2019, continuar-se-á trabalhando na melhoria do ambiente tecnológico da EFD ICMS IPI, para incremento de desempenho das funcionalidades existentes e adaptação do ReceitanetBX para entrega direta dos arquivos aos Estados. Está prevista a criação de sítio específico da EFD ICMS IPI (a exemplo do e-Social e da NFS-e), com o objetivo de consolidar a visão interinstitucional da EFD por meio de uma identidade própria (porém inserida no contexto Sped) que destaque a integração entre a Receita Federal e as Secretarias de Fazenda Estaduais. Isso certamente contribuirá para que outros estados adotem a EFD ICMS IPI como obrigação acessória principal para apuração do ICMS.

4.4. Simplificação Tributária

Para 2019, as ações de simplificação serão intensificadas, seja pelo avanço com mais municípios envolvidos no projeto da NFS-e, seja pelo avanço junto aos fiscos estaduais para fomentar a eliminação de declarações redundantes com o Sped.

Segue-se também com o trabalho de melhoria das escriturações e dos documentos fiscais, além do aperfeiçoamento da manualização do Sped.

4.5. Central de Balanços

Atualmente, não há uma fonte de informação que congregue, estruture e divulgue as demonstrações contábeis das várias organizações brasileiras. As entidades publicam as demonstrações em diferentes jornais (incluindo o Diário Oficial), por força de lei, ou as divulgam de várias formas, eventualmente utilizando seus sítios na internet.

Diante dessa situação, a equipe do Sped desenvolveu a Central de Balanços, com previsão de entrada em produção em julho de 2019, que procura reunir as demonstrações e documentos contábeis das entidades participantes em um só local, provendo acesso rápido, público e gratuito aos arquivos, e garantindo sua confiabilidade ao autenticar a entrada dos dados. As demonstrações passíveis de

publicação incluem as constantes da ECD - Escrituração Contábil Digital, já validadas e certificadas, gozando de fé pública.

O público alvo da Central de Balanços engloba entidades de qualquer porte. Há mecanismos que possibilitam a transmissão das demonstrações contábeis, ou sua criação e edição na web. Alternativamente, também será possível selecionar demonstrações constantes em escriturações contábeis entregues ao Sped para publicação na Central. Em todos os casos, a publicação é certificada, garantindo a proveniência dos dados. O acesso aos dados da Central é aberto a todas as partes interessadas e não envolve custos. Há mecanismos de pesquisa para identificar a entidade titular das demonstrações e documentos, que podem ser baixados em seu formato original, acompanhados de um recibo que garante a fácil verificação da autenticidade. O projeto utiliza tecnologias de código aberto e taxonomias XBRL (*eXtensible Business Reporting Language*), que viabilizam a consistência e apresentação de dados contábeis.

5. Revisão de declarações

A reestruturação da Malha Fiscal IRPF manterá o foco na utilização de recursos de *business intelligence* (BI) para aperfeiçoar a retenção, racionalizar os estoques de trabalho – **que fecharam dezembro de 2018 com uma redução de 39% em relação a dezembro de 2017** – e conferir agilidade na solução dos casos em que as declarações apresentem características indicativas de encerramento sem resultado.

Para consultar a situação da Declaração do IRPF apresentada à Receita Federal, basta acessar o serviço “Meu Imposto de Renda - Extrato do Processamento da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física”, disponível no sítio da Receita Federal na internet.

O caminho mais rápido para chegar até ele é digitar, no espaço de busca disponível na parte superior à direita da tela de entrada, “Meu Imposto de Renda”:

EM DESTAQUE

TAXAS DE JUROS

CPF

EDITAIS E ADE ELETRÔNICOS

LEILÃO

REMESSAS INTERNACIONAIS

ACESSO RÁPIDO

- Agendamento
- Agenda Tributária
- Dados e Estudos
- Educação Fiscal
- Legislação
- Processos
- Tributos
- RFB 50 Anos

ORIENTAÇÃO

- Aduaneira
- Tributária

ACESSO À INFORMAÇÃO

- Institucional
- Ações e Programas
- Consultas Públicas e Editoriais
- Acordos e Convênios

lista de **Serviços**

portal **e-CAC**

pesquisa de **Satisfação**

Dirf 2019

Está aprovado o Programa Gerador da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

A Dirf 2019 deverá ser apresentada até as 23h59min59s do dia 20/02/2019

Notícias

Carga de 240 quilos de maconha é apreendida em Santa Vitória do Palmar
22/01/2019

O Cadastro Nacional de Obras (CNO) já está disponível
21/01/2019

Nota Executiva esclarece alteração promovida na Instrução Normativa RFB nº 985 que dispõe sobre a Declaração de Serviços Médicos (Dmed)
21/01/2019

MAIS NOTÍCIAS...

Ações de Combate ao Contrabando e Descaminho

Ações de Combate a Fraudes e Ilícitos Tributários

Parcelamento

CPF

CNPJ

IRPF 2018
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física

E chegar à nova opção de serviço, que procura reunir todas as questões relacionadas ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, numa só frente de atendimento virtual:

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ORIENTAÇÃO](#) > [TRIBUTÁRIA](#) > [DECLARAÇÕES E DEMONSTRATIVOS](#) > [DIRPF](#) - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA > [MEU IMPOSTO DE RENDA - EXTRATO DO PROCESSAMENTO DA DIRPF](#)



ACESSO RÁPIDO

[Agendamento](#)

[Agenda Tributária](#)

[Dados e Estudos](#)

[Educação Fiscal](#)

[Legislação](#)

[Processos](#)

[Tributos](#)

[RFB 50 Anos](#)

ORIENTAÇÃO

[Aduaneira](#)

Tributária

[Auditoria Fiscal](#)

[Cadastros](#)

[Certidões e Situação Fiscal](#)

[Cobranças e Intimações](#)

Meu Imposto de Renda - Extrato do Processamento da Declaração do Imposto sobre a Renda Pessoa Física

por Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento — publicado 25/05/2015
12h18, última modificação 19/12/2018 14h56

[Recomendar](#)

[Tweet](#)

Meu Imposto de Renda - Extrato da Declaração do Imposto sobre a Renda Pessoa Física permite que o contribuinte:

- Identifique eventuais pendências que deixaram a declaração em malha e saiba como resolvê-las por meio de retificação da declaração ou de agendamento de atendimento para apresentação de documentação comprobatória;
- Saiba se as quotas do IRPF estão sendo pagas corretamente;
- Solicite, altere ou cancele o débito automático das quotas;
- Identifique e parcele eventuais débitos em atraso.

Para consultar as diversas informações constantes do Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF), é necessária a utilização de código de acesso ou certificado digital.

- [Gere seu código de acesso](#)
- [Acesse aqui o Meu Imposto de Renda \(Extrato da DIRPF\)](#)
- [Passo-a-passo para acessar o Meu Imposto de Renda \(Extrato da DIRPF\)](#)

Assuntos relacionados:

[Orientações para resolver as pendências na declaração e sair da malha](#)

[Retificação de Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física](#)

6. Projeto Malha Fiscal Pessoa Jurídica - Fiscalizações de Alta Performance – Fape

Já no âmbito do projeto Malha Fiscal Pessoa Jurídica, após a emissão, em 2018, de 1.100 autos de infração da operação Gilrat 2017, somando um valor de crédito tributário de R\$ 110 milhões, agora estão sendo autuados os contribuintes que não se autorregularizaram, mesmo tendo sido alertados por meio de cartas em que foram informadas divergências identificadas em 3 novas operações iniciadas no ano passado.

Após o término do prazo concedido para que os contribuintes regularizassem as divergências apontadas, a Subsecretaria de Fiscalização iniciou o envio dos autos-de-infração das operações abaixo discriminadas, cobrando juros e multa de ofício, que pode variar de 75 a 225%, além de avaliar possíveis representações ao Ministério Público nos casos em que foram identificados indícios de crimes.

As operações que são objeto das referidas autuações são:

- 1) **OPERAÇÃO INSUFICIÊNCIA DE IRPJ e CSLL** -Inconsistências encontradas entre as informações declaradas em DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e informações constantes da Escrituração Contábil e Fiscal – ECF.

Para o ano calendário de 2014, o total de indícios de sonegação e quantidade de contribuintes verificados nesta operação estão listados no quadro abaixo.

SRRF	Quantidade de Empresas	Total de Indícios R\$
01	818	79.865.809,72
02	493	56.183.452,43
03	506	55.917.618,51
04	546	42.714.490,31
05	471	54.146.770,90
06	590	76.945.216,17
07	1052	115.164.752,26
08	2450	256.291.540,93
09	689	56.375.490,00
10	461	37.785.635,06
Total Brasil	8076	831.390.776,30

Desses 8.076 contribuintes, 3.575 se autorregularizaram, corrigindo erros, retificando declarações ou realizando pagamentos. Os valores autorregularizados atingiram R\$ 278 milhões, aproximadamente. O restante que ainda está pendente de regularização, cujas insuficiências totalizam R\$ 553.997.343,23 (IRPJ e CSLL a pagar informados em ECF menos os débitos confessados) serão alvo de lançamentos de ofício que já foram iniciados.

Em relação ao ano calendário de 2015, foram realizados batimentos que identificaram 13.337 contribuintes com indícios de sonegação que somam R\$ 1.417.641.148,59, distribuídos de acordo com a tabela abaixo.

SRRF	Quantidade de Empresas	Total de Indícios R\$
1	1367	137.795.237,24
2	1028	132.467.880,06
3	826	78.372.599,02
4	965	90.747.638,15
5	737	72.689.002,05
6	1029	86.824.886,32
7	1616	210.925.269,98
8	4062	470.893.042,23
9	1029	86.704.806,74
10	678	50.220.786,80
Total Brasil	13.337	1.417.641.148,59

Para esses contribuintes serão enviadas cartas descrevendo as divergências encontradas e informando o prazo concedido para autorregularização. Após o prazo, os contribuintes que não se autorregularizarem serão também autuados.

- 2) **OPERAÇÃO GILRAT** – cruzamento dos valores informados na GFIP com os valores efetivamente recolhidos, no sentido de verificar a regularidade do cumprimento das obrigações previdenciárias relativas à contribuição patronal destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT), incidentes sobre a remuneração paga aos segurados empregados.

O total de indícios de sonegação e a quantidade de contribuintes verificados nesta operação, no período de 2014 a 2017, estão listados na tabela a seguir.

SRRF	Quantidade de Contribuintes	Total do Índícios R\$
01	2.328	138.241.919,95
02	1.211	94.069.608,76
03	1.191	100.282.015,26
04	1.392	99.933.636,26
05	1.139	152.049.213,37
06	2.304	170.881.855,83
07	2.164	121.820.176,73
08	6.862	493.524.863,32
09	2.334	178.321.108,49
10	1.374	69.657.832,66
Total Brasil	22.299	1.618.782.230,63

Do total de 22.299 contribuintes notificados, 9.118 se autorregularizaram totalmente e 7.029 efetuaram regularizações parciais, corrigindo erros e retificando declarações. Os valores regularizados somaram R\$ 818.630.777,76. Restam 13.181 contribuintes pendentes de regularização, cujas divergências totalizam R\$ 800.151.452,87, distribuídos por região fiscal conforme a tabela abaixo. Esses contribuintes serão alvo de lançamentos de ofício que já foram iniciados.

SRRF	Quantidade a Regularizar	Divergência R\$
01	1.505	66.912.293,59
02	848	58.444.770,02
03	877	60.678.499,79
04	966	50.982.861,26
05	808	102.748.422,85
06	1.166	88.857.555,77
07	1.320	51.406.244,30

08	3.776	212.239.446,85
09	1.201	71.021.655,01
10	714	36.859.703,43
Total Geral	13.181	800.151.452,87

- 3) **AUTÔNOMOS** – divergências apuradas a partir da DIRPF em que contribuintes declararam rendimentos recebidos de pessoa física e não recolheram a contribuição previdenciária no período de 2014 e 2015.

SRRF	Qt. Contribuintes	Total do Indício R\$
01	10.812	122.429.463,26
02	6.687	75.189.878,13
03	3.970	43.909.373,12
04	4.812	53.661.968,19
05	4.185	46.650.439,29
06	4.473	49.627.743,55
07	10.491	117.310.184,19
08	21.485	247.570.349,63
09	4.695	53.213.159,95
10	2.832	31.819.066,60
Total Geral	74.442	841.381.625,92

Dos 74.442 contribuintes notificados, 16 mil regularizaram as divergências, corrigindo erros e retificando declarações, somando aproximadamente R\$ 160 milhões. Restam 58 mil contribuintes pendentes de regularização, cujas divergências totalizam R\$ 680 milhões e que serão alvo dos lançamentos de ofício.

Os primeiros autos de infração estão sendo enviados para os contribuintes que solicitaram o parcelamento dos valores devidos, mas, em seguida, cancelaram o parcelamento ou não efetuaram pagamento da primeira parcela. Além das autuações iniciais, aqueles que retificaram as declarações e prestaram informações inexatas, apenas para escaparem das autuações, serão alvo de auditorias fiscais e possíveis representações ao Ministério Público federal, além das multas que podem chegar a 225%.

As inconsistências encontradas pelo Fisco podem ser consultadas em demonstrativo anexo à carta já enviada e as orientações para autorregularização estão no próprio corpo da carta que foi enviada pela RFB para o endereço cadastral constante do sistema de Cadastro da RFB.

Os contribuintes que ainda não receberam o auto de infração podem se regularizar espontaneamente, evitando multas mais elevadas.

Além das operações já citadas, também estão em andamento as seguintes operações:

- Simples Nacional – omissão de receita bruta;
- Dirf x Darf;
- Funcionários de organismos internacionais;
- Plantonistas – Macapá;
- Lançamento de Ofício das empresas que se autodeclararam como optantes do Simples Nacional para não recolher a contribuição previdenciária patronal;
- Renda Fixa – Lucro Presumido;
- Exposição ao Benzeno – Postos de Combustíveis;
- Multa por entrega de EFD zeradas;
- Insuficiência PIS/Cofins e CPRB;
- Omissão de entrega de declaração de Papel Imune, e;
- Risco Ruído.

7. Conformidade tributária – monitoramento dos maiores contribuintes

Para assegurar o alcance no nível da arrecadação prevista, são adotadas abordagens de conformidade específicas e próximas à ocorrência do fato gerador dos tributos, cujos reflexos se fazem sentir no aumento da presença fiscal, na elevação da percepção do risco e, por consequência, no cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Para tanto, um grupo seletivo e especializado de auditores-fiscais e de analistas-tributários tratarão um conjunto de informações internas e externas dos maiores contribuintes, com o objetivo de identificar situações de desconformidade tributária. Essas situações são comunicadas aos contribuintes e é fornecida a oportunidade de regularização. Se persistirem os indícios, os auditores-fiscais que atuam nessa atividade decidirão sobre quais providências deverão ser adotadas junto aos contribuintes, que poderão, inclusive, ser submetidos a procedimentos de fiscalização prioritários.

Serão monitoradas, em 2019, **6.777** pessoas jurídicas, cuja quantidade corresponde a menos de 0,01% do total de empresas no Brasil. Apesar do reduzido quantitativo de contribuintes, os recolhimentos dessas pessoas jurídicas têm representado em torno de **60%** da arrecadação das receitas administradas pela Receita Federal.

⁷ A Portaria RRFB nº 2.176, de 28 de dezembro de 2018, definiu para o ano de 2019 os parâmetros de definição das pessoas jurídicas diferenciadas, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 250 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 65 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 30 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 30 milhões.

Para 2019, os contribuintes sujeitos ao processo de trabalho “Monitorar Maiores Contribuintes” serão distribuídos, pela Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac), nas Superintendências Regionais da Receita Federal (SRRF) por meio de Carteiras Setoriais (setores econômicos e grupos econômicos), independente de jurisdição, que serão divididas em Carteiras de Contribuintes sob responsabilidade de um Auditor Fiscal ou Equipe por ele liderada.

A distribuição dos maiores contribuintes com base nos critérios de setores econômicos e grupos econômicos visa possibilitar uma maior isonomia no tratamento dado aos contribuintes, maior eficiência, maior eficácia, maior efetividade do trabalho e, como consequência, a obtenção de um maior controle e recuperação da arrecadação.

O trabalho em Carteiras Setoriais possibilitará a especialização do Auditor-Fiscal e/ou da equipe por ele liderada em determinados setores e/ou grupos econômicos, o aprofundamento das análises e do tratamento dado às distorções encontradas, além de uma melhor assimilação e disseminação do conhecimento na instituição.